

4.1 Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, bem como as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, informações contábeis trimestrais, individuais e consolidadas, e respectivas notas explicativas da Companhia. Os negócios, situação financeira, resultado operacional, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou a reputação da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir, inclusive, mas não limitado, pelos impactos de pandemias (como foi o caso do coronavírus "COVID-19") nos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira da Companhia, apresentadas na seção 2 deste Formulário de Referência. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder todo ou parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar adversamente e de forma relevante os seus negócios. Além disso, deve-se ressaltar que riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes na data deste Formulário de Referência também poderão afetar adversamente a Companhia.

Para os fins deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez negócios futuros e/ou reputação da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas neste item "4.1. Fatores de Risco" e no item "4.3. Riscos de Mercado" devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado".

(a) Riscos relacionados à Companhia

O surto de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de COVID-19, pode aumentar a volatilidade do mercado mundial e exercer pressão recessiva sobre a economia brasileira. A percepção dos impactos desses eventos depende de desenvolvimentos futuros, que são incertos e imprevisíveis. Esses fatores podem afetar de maneira significativa e adversa os negócios da Companhia, sua condição financeira, resultados operacionais, fluxos de caixa e sua capacidade de continuar operando seus negócios.

Historicamente, epidemias e surtos regionais ou globais de doenças, como a provocada pelo vírus ebola, febre aftosa, vírus Zika, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), vírus H5N1 (popularmente conhecida como gripe aviária), síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram setores específicos da economia dos países onde essas doenças se propagaram. Em dezembro de 2019, a síndrome respiratória aguda grave corona vírus 2 ("SARS-CoV-2"), que causa a doença infecciosa da COVID-19, foi relatada pela primeira vez em Wuhan, na China. Devido à sua rápida expansão para outros continentes, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto de COVID-19 como uma pandemia.

A pandemia da COVID-19 afetou negativamente a economia global, interrompeu os gastos dos consumidores e as cadeias de suprimento globais, e criou uma significativa volatilidade e impacto nos mercados financeiros. O alcance do impacto de uma pandemia sobre os negócios e desempenho financeiro da Companhia, inclusive a capacidade de executar suas estratégias de curto e longo prazos e implantar iniciativas no período esperado, dependerá dos desdobramentos futuros, incluindo a duração e gravidade da pandemia, especialmente no Brasil, o que é incerto e não pode ser previsto. Os impactos de uma pandemia também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Formulário de Referência, afetando material e adversamente os negócios da Companhia, sua condição financeira, resultados operacionais, fluxos de caixa e, finalmente, sua capacidade de continuar a operar seus negócios.

A Companhia pode enfrentar desafios na manutenção de seu atual nível de crescimento, incluindo o volume de vendas de suas operações

Historicamente, o crescimento da Companhia tem sido realizado por meio da expansão geográfica de suas operações, além das aquisições realizadas.

Como parte de sua estratégia, a Companhia pretende continuar a expandir suas atividades e a crescer seu volume de operações. A Companhia poderá não ser capaz de aumentar ou manter, no futuro, níveis de crescimento similares àqueles apresentados nos últimos anos, inclusive com relação ao volume de venda de suas operações, seja em razão da ausência de aquisições ou transações societárias, ou por condições menos favoráveis em seus mercados de atuação, incluindo maior concorrência ou redução do crescimento orgânico.

Em razão do crescimento em mercados em que já operava ou em novos mercados, a Companhia realizou e deve continuar realizando adaptações em suas operações, especialmente no que se refere aos seus controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. Tais adaptações geraram e podem continuar gerando custos e despesas adicionais. Caso a Companhia não seja capaz de manter ou aumentar seu histórico de crescimento, a diluição de custos e despesas ou sua capacidade de repasse de aumentos de custos e despesas pode ser prejudicada e, conseqüentemente, seus resultados financeiros poderão ser adversamente afetados.

Os negócios da Companhia dependem fortemente da reputação de suas marcas junto a clientes, fontes pagadoras e à comunidade médica nas regiões em que atua. Caso a Companhia não seja capaz de manter a reputação de suas marcas, os seus negócios poderão ser adversamente impactados, resultando em possíveis perdas de receita e diminuição da confiança do mercado.

A reputação da Companhia, associada à de suas marcas, é fundamental para a manutenção de sua posição no mercado em que atua e de sua capacidade de atrair e manter clientes e fontes pagadoras, bem como de estabelecer parcerias com empresas, instituições, universidades e centros de pesquisas.

A preservação da imagem das marcas utilizadas pela Companhia depende diretamente de sua capacidade de manter a excelência e eficiência dos serviços prestados. Em razão disso, eventos que afetem negativamente as marcas da Companhia, incluindo efeitos de eventos ocorridos antes da aquisição dessas marcas pela Companhia, eventos com grande repercussão midiática percebidos como negativos pelo público, boicotes, associação com fornecedores ou clientes que passem a ter imagem negativa, dentre outros, podem afetar de maneira adversa sua reputação, a atração e retenção de colaboradores qualificados, sua capacidade em manter seu volume operacional, e seus negócios, afetando, conseqüentemente, seus resultados operacionais e condições financeiras, além do preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

A Companhia possui diversas dívidas com cláusulas restritivas à capacidade de endividamento em seus instrumentos financeiros (“Covenants”). Além disso, alguns dos contratos financeiros da Companhia contêm cláusulas de vencimento antecipado cruzado e de inadimplemento cruzado (cross-default e

cross-acceleration). O descumprimento desses Covenants pode resultar no vencimento antecipado das dívidas, impactando negativamente a liquidez e a saúde financeira da Companhia.

A Companhia está sujeita a Covenants existentes nas escrituras de emissão de debêntures e certificados de recebíveis imobiliários. Caso a Companhia não seja capaz de atender ou cumprir com referidos Covenants, as dívidas poderão ser declaradas como vencidas antecipadamente, nos termos de cada instrumento financeiro e a Companhia deverá realizar prontamente o pagamento do valor principal acrescido de juros. Além disso, os contratos financeiros da Companhia contêm previsão de vencimento antecipado cruzado ou inadimplemento cruzado (*cross-default e cross-acceleration*), que determinam que a ocorrência de um evento de inadimplemento de dívidas da Companhia com a parte credora destes referidos contratos ou, em alguns casos, com quaisquer terceiros credores da Companhia, resultará em um evento de inadimplemento destes contratos e permitirá que tais credores declarem o vencimento antecipado destas dívidas. Desta forma, o vencimento antecipado de uma das dívidas da Companhia poderá acarretar o vencimento de outras obrigações, o que poderá afetar de forma adversa e relevante o resultado operacional, a disponibilidade de caixa da Companhia e a sua habilidade de cumprir financeiramente com essas obrigações.

O vencimento antecipado de qualquer de seus contratos financeiros pode afetar a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante em seus negócios e em sua situação financeira. Para mais informações, ver seções 2.1 e 12.3 deste Formulário de Referência.

Interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação da Companhia podem comprometer suas operações e impactar negativamente seus resultados. Além disso, tais falhas podem levar a perdas de dados, violações de segurança e interrupções no atendimento aos clientes, afetando adversamente a reputação e a confiança na Companhia.

Os sistemas de tecnologia da informação da Companhia são fundamentais tanto na administração quanto em todas as etapas de suas operações. Eles englobam o funcionamento dos hospitais, o agendamento de exames e procedimentos, o transporte de amostras, as análises técnicas dos resultados e a divulgação desses resultados, entre outras etapas, além de garantir a proteção dos dados dos pacientes. O sucesso e a capacidade da Companhia em oferecer serviços de qualidade dependem da operação eficiente e ininterrupta desses sistemas de TI. Qualquer falha nos sistemas de TI, ou na capacidade da Companhia de operar efetivamente ou se integrar a outros sistemas, bem como inadequações de desempenho ou violações de segurança, podem impactar negativamente os negócios da Companhia.

O regular funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia pode ser comprometido por eventos fortuitos, falhas do sistema, interrupções por perda de energia, falhas em telecomunicações, sabotagem, falhas humanas e de programação. Além disso, a infraestrutura da Companhia e/ou dos prestadores de serviços de datacenter, pode sofrer impactos de eventos de força maior, como incêndios, explosões, desastres naturais e outros incidentes fora de seu controle. Ameaças de pessoas ou grupos mal-intencionados, novas vulnerabilidades e ataques cada vez mais avançados a sistemas de informação resultam em riscos significativos de incidentes de segurança cibernética, que têm se tornado cada vez mais sofisticados e disseminados.

Não há garantias de que a Companhia não estará sujeita a incidentes de segurança cibernética que contornem suas medidas de proteção, comprometam sua integridade, disponibilidade ou o sigilo de informações pessoais de saúde ou outras informações protegidas por leis de privacidade, ou interfiram em seus sistemas de informação, dispositivos ou negócios, incluindo a capacidade de oferecer diversos serviços de saúde.

À medida que ameaças cibernéticas evoluem, a Companhia pode ser obrigada a investir recursos adicionais significativos para continuar modificando ou aprimorando suas medidas de proteção e/ou investigar e remediar qualquer vulnerabilidade de segurança cibernética. A ocorrência de qualquer desses eventos pode resultar em: (i) danos a pacientes; (ii) interrupções e atrasos nos negócios; (iii) perda, apropriação indevida, corrompimento ou acesso não autorizado a informações; (iv) litígio e potencial responsabilização de acordo

com a legislação brasileira aplicável, incluindo as relativas à privacidade, segurança, saúde/medicina e defesa do consumidor; e (v) danos à reputação, o que pode ter um efeito material adverso nas operações, resultados e reputação da Companhia.

A interrupção das operações da principal central de processamento de amostras poderá comprometer a capacidade de realização de exames de análises clínicas impactando negativamente a Companhia.

A central é crucial para o processamento eficiente de amostras, especialmente na região da Grande São Paulo, onde a demanda por exames de análises clínicas e de alta complexidade é elevada.

Qualquer interrupção nessas operações pode resultar em atrasos na entrega de resultados, redução na qualidade do serviço prestado e insatisfação dos clientes. Além disso, a interrupção pode aumentar os custos operacionais, à medida que a Companhia tenta mitigar os efeitos da paralisação, seja por meio da busca de alternativas temporárias ou pela implementação de medidas emergenciais.

A incapacidade de realizar exames de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pode impactar negativamente a reputação da Companhia, levando à perda de clientes e à redução da receita. A confiança dos investidores também pode ser abalada, refletindo-se no preço de mercado das ações da Companhia.

A ocorrência de eventos adversos durante a realização dos exames pode causar danos irreversíveis à saúde dos pacientes e prejudicar a imagem da Companhia.

A realização de exames, especialmente os de alta complexidade, envolve riscos inerentes que, se não forem adequadamente gerenciados, podem levar a resultados adversos. Esses eventos podem incluir erros de diagnóstico, contaminação de amostras, falhas em equipamentos, ou outros incidentes que comprometam a precisão e a eficácia dos exames. Quando tais eventos ocorrem, os pacientes podem sofrer danos à sua saúde, que podem ser permanentes ou difíceis de reverter.

Além das consequências diretas para a saúde dos pacientes, a ocorrência de eventos adversos pode afetar negativamente a reputação da Companhia. A confiança dos pacientes, médicos e outras partes interessadas é fundamental para o sucesso da Companhia no setor de saúde. Incidentes adversos podem gerar desconfiança e levar à perda de clientes, além de atrair atenção negativa da mídia, reguladores e da comunidade médica.

Mudanças na alta administração da Companhia e a eventual dificuldade para reter, atrair e recolocar pessoal qualificado podem impactar negativamente os negócios e os resultados da Companhia.

A Companhia depende da experiência, capacidade e qualificação profissional da alta administração para a implementação de sua estratégia, garantindo que seus executivos atuem com agilidade, diligência e precisão na tomada das decisões. No entanto, a Companhia não pode garantir a retenção ou atração de colaboradores qualificados para cargos na alta administração ou para posições-chave. Mudanças de membros na alta administração da Companhia e eventual incapacidade em atrair profissionais qualificados para essas posições podem causar instabilidades na implementação de sua estratégia, afetando de modo adverso e relevante seus negócios, resultados operacionais e financeiros, fluxo de caixa e, conseqüentemente, a cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia pode enfrentar dificuldades para renovar seus atuais financiamentos ou obter novos financiamentos, mesmo em condições menos favoráveis, o que pode resultar em um impacto adverso significativo.

A captação de recursos por meio de financiamentos e o refinanciamento de empréstimos existentes são essenciais para as operações correntes, implementação de estratégia e crescimento da Companhia. No

entanto, podemos enfrentar dificuldades para renovar nossos atuais financiamentos ou obter novos financiamentos, mesmo em condições menos atraentes que as anteriormente contratadas, devido ao desempenho e alavancagem da Companhia, às condições econômicas gerais e aos mercados financeiros globais. Em particular, a disponibilidade e o custo do crédito, bem como os mercados de capitais globais, foram afetados nos últimos anos por fatores políticos e econômicos, como os efeitos da pandemia de COVID-19 e os conflitos em andamento, como a guerra entre a Rússia e Ucrânia e os conflitos no Oriente Médio, entre outros. Além disso, a Companhia tem mantido um nível de alavancagem próximo aos *Covenants* estabelecidos em obrigações contratuais, o que pode piorar a disponibilidade e as condições gerais dos refinanciamentos de dívidas, caso não consiga reduzir sua alavancagem, aumentando suas despesas financeiras e os riscos de inadimplência. Caso a Companhia não seja capaz de obter financiamento, refinar suas dívidas quando necessário, ou se esses recursos estiverem disponíveis apenas em termos desfavoráveis, a Companhia pode não ser capaz de satisfazer suas necessidades de capital, cumprir com obrigações financeiras ou aproveitar oportunidades de negócio, o que pode ter um impacto adverso significativo em seus negócios e resultados operacionais.

A Companhia não pode assegurar que conseguirá adaptar seus negócios aos avanços tecnológicos ocorridos no seu setor de atuação.

A Companhia atua na indústria de exames de diagnósticos e análises clínicas, um setor em constante evolução devido ao desenvolvimento e à introdução de avanços tecnológicos. Esses avanços tecnológicos, promovidos por empresas concorrentes, podem resultar no desenvolvimento de novos exames de diagnóstico por imagem ou análises clínicas, que possibilitem sua realização diretamente por médicos em seus consultórios ou pelos próprios pacientes em suas residências. Tais inovações podem superar a tecnologia da Companhia, reduzindo ou eliminando a demanda por seus serviços.

Assim, o mercado para os serviços da Companhia pode ser negativamente impactado pela introdução de novas alternativas por concorrentes, bem como pela ampla aceitação desses serviços pelo público consumidor. Além disso, esses avanços tecnológicos podem exigir que a Companhia ofereça exames laboratoriais ou tratamentos de alto custo, e medicamentos de alto valor devido a patentes, situações nas quais a Companhia será obrigada a se adaptar para manter seu nível de competitividade.

Caso a Companhia não seja capaz de adequar os seus serviços aos avanços tecnológicos mais recentes e, principalmente, àqueles introduzidos por seus concorrentes, poderá incorrer em aumentos de custos ou redução de sua margem operacional e, conseqüentemente, seus resultados operacionais e sua condição financeira poderão ser adversamente afetados.

O crescimento da Companhia e sua capacidade de operar em um mercado altamente competitivo dependem, em certa medida, da expansão da oferta de serviços, incluindo a contratação de profissionais qualificados para a realização de serviços de medicina diagnóstica e preventiva. No entanto, a Companhia pode enfrentar dificuldades para executar expansões e contratações na velocidade necessária.

O crescimento no volume de serviços prestados pela Companhia exige a expansão da área de atendimento, incluindo mais salas e equipamentos especializados para a realização de exames, além da contratação de colaboradores e serviços médicos para acompanhar esse crescimento. Devido à crescente concorrência por mão de obra qualificada no Brasil e à necessidade de execução de projetos para ampliação da área existente e treinamento, a Companhia pode enfrentar dificuldades para realizar a expansão da oferta na velocidade necessária para atender à demanda por esses serviços. Como resultado, seus resultados financeiros poderão ser adversamente afetados.

A Companhia enfrenta concorrência significativa em termos de preços, captação de clientes, contratação com planos privados de saúde e com hospitais, concorrências públicas, manutenção do reconhecimento de suas

marcas entre a classe médica e prestação de serviços a laboratórios de análises clínicas de pequeno e médio porte. O mercado de análises clínicas e diagnósticos por imagem apresenta intensa concorrência tanto em preços quanto em serviços. De acordo com a Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS"), existiam aproximadamente 28.784 prestadores atuantes na linha de serviços auxiliares de apoio ao diagnóstico em setembro de 2022, muitos dos quais estão localizados em regiões metropolitanas onde a Companhia opera. No mercado brasileiro de serviços de apoio médico, clientes com cobertura de planos privados de saúde geralmente têm liberdade para escolher qualquer empresa prestadora de serviços auxiliares de apoio diagnóstico contratada pelo seu plano de saúde para a realização de exames.

Adicionalmente, no que se refere aos contratos com planos de saúde celebrados pela Companhia, além da qualidade do serviço que a Companhia presta, o preço é um fator extremamente importante na escolha das empresas prestadoras de serviços auxiliares de diagnóstico pelos planos de saúde. Grandes empresas prestadoras de serviços auxiliares de diagnóstico, como as que competem com a Companhia em seus mercados, são capazes de aumentar a eficiência econômica por meio da realização de exames automatizados realizados em grande escala, aumentando o seu potencial competitivo na concorrência por preços.

Manter a reputação da Companhia entre a classe médica como um prestador de serviços eficiente e de qualidade, e oferecer serviços diferenciados em relação aos concorrentes, é crucial para o sucesso da Companhia. O mesmo se aplica aos serviços de atendimento a laboratórios, pois, se a Companhia não conseguir manter preços competitivos, poderá perder participação de mercado, o que afetará adversamente os resultados de suas operações.

Se a Companhia não conseguir manter a fidelidade de seus clientes às suas marcas, ou não conseguir manter o alto padrão de qualidade nos serviços prestados, a preços competitivos, poderá perder participação de mercado e ver seus resultados operacionais adversamente afetados.

Com o aumento da competição no segmento de atuação da Companhia, outras empresas poderão expandir seus negócios, gerando maior pressão para a elevação dos preços de aquisições de sociedades e redução dos preços dos serviços. Caso a Companhia não consiga aumentar sua eficiência econômica de maneira proporcional ao crescimento do mercado, seus resultados operacionais poderão ser adversamente impactados pela concorrência de preços, com consequente impacto no valor de mercado de suas ações. Além disso, se um ou mais planos de saúde rescindirem os contratos mantidos com a Companhia, por considerarem sua política de preços não competitiva, o resultado das operações da Companhia também poderá ser negativamente afetado.

A Companhia e suas controladas são partes em Termos de Ajustamento de Conduta ("TACs") que a Companhia pode não ser capaz de cumprir e Ações Cíveis Públicas ("ACPs") que podem ter desdobramentos desfavoráveis relevantes, descritos nos itens 4.4 e 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia e suas controladas estão envolvidas em Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e Ações Cíveis Públicas (ACPs) relevantes, conforme descrito nos itens 4.4 e 4.7 deste Formulário de Referência. Decisões desfavoráveis decorrentes desses procedimentos podem gerar impactos financeiros e reputacionais significativos. Além disso, outros TACs já arquivados e não descritos neste Formulário de Referência podem conter obrigações de natureza contínua, cujo descumprimento pode resultar na aplicação de multas à Companhia.

O Ministério Público poderá instaurar novos inquéritos civis para investigar eventuais danos ou irregularidades atribuídos às atividades da Companhia, assim como promover Ações Cíveis Públicas (ACPs) para recuperação de danos decorrentes de suas atividades, incluindo aspectos trabalhistas e outros assuntos identificados em fiscalizações. Essas ações podem demandar reparações a direitos coletivos nas esferas cível ou trabalhista, além de ressarcimentos a terceiros.

Em situações em que a Companhia seja parte em inquéritos civis ou ACPs, poderá figurar como compromissária em Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) ou Termos de Compromissos (TC) perante o Ministério Público

ou outro órgão competente, assumindo obrigações específicas. Por se tratar de título executivo extrajudicial, o descumprimento total ou parcial dos termos acordados, sejam eles novos ou existentes, pode expor a Companhia a riscos e penalidades, tais como pagamento de multas, execução judicial do título e judicialização de demandas perante o Poder Judiciário. Isso pode gerar impactos financeiros e reputacionais relevantes. Para mais informações, veja os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode enfrentar potenciais conflitos de interesses em transações com partes relacionadas.

A Companhia possui receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, conforme indicado no item 11.2 deste Formulário de Referência. A Companhia não pode garantir que as medidas adotadas para evitar conflitos de interesse entre partes relacionadas sejam eficazes, ou que seus acionistas controladores ou administradores aderiram ou aderirão estritamente às boas práticas de governança e normas vigentes para resolver situações de conflito de interesse.

Caso ocorra um conflito de interesse com partes relacionadas, isso poderá causar impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários da Companhia. Além disso, se a Companhia realizar transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes envolvidas, os interesses dos acionistas da Companhia poderão ser prejudicados. Para mais informações sobre as transações com partes relacionadas da Companhia, consulte o item 11.2 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode enfrentar dificuldades para realizar transações no momento e nas condições, termos ou preços desejados. Além disso, aquisições realizadas ou transações futuras podem não trazer os resultados esperados e/ou a Companhia pode não conseguir integrá-las aos seus negócios ou executar seu plano pós-transação com sucesso.

Ao longo de sua história, a Companhia realizou uma série de aquisições e pode continuar realizando transações societárias no futuro, como fusões, aquisições ou desinvestimentos, inclusive para reduzir seu nível de endividamento. O sucesso dessas transações depende, principalmente, da capacidade da Companhia em identificar oportunidades atraentes no setor de saúde e medicina diagnóstica e em cumprir seu plano de negócios pós-transação de forma satisfatória. A Companhia pode enfrentar dificuldades para realizar novas transações devido a condições e preços não aceitáveis ou menos favoráveis, ausência de oportunidades estratégicas em determinados momentos (inclusive em decorrência da consolidação por diversos competidores no setor de saúde, que podem disputar as mesmas oportunidades), ou restrições regulatórias, entre outros fatores. Esses desafios podem levar a Companhia a postergar ou desistir de algumas transações.

Para mais informações sobre aquisições recentes relevantes da Companhia, consulte o item 1.1 deste Formulário de Referência.

A negociação de potenciais transações, a posterior implementação do respectivo plano de negócios, bem como a integração ou segregação de empresas ou ativos transacionados, podem demandar um esforço considerável dos recursos humanos, financeiros e de gestão da Companhia.

A integração de aquisições aos negócios da Companhia ou a implementação de planos de negócio de transações apresenta uma série de riscos e desafios, incluindo: (i) a absorção de diversas operações, serviços, processos e tecnologias das sociedades adquiridas, com a exclusão de estruturas redundantes; (ii) a possibilidade de perda ou não absorção de importantes clientes, colaboradores, fontes pagadoras e distribuidores das sociedades adquiridas; (iii) a manutenção da excelência e eficiência das operações, serviços, processos e unidades de atendimento da Companhia; (iv) o comprometimento na gestão dos negócios existentes da Companhia, especialmente se a integração for mais complexa do que o esperado, consumindo mais recursos e demandando tempo e esforços adicionais da administração; (v) a possibilidade de surgimento de contingências relevantes não identificadas e/ou não identificáveis no processo de *due diligence*, de

reclamações trabalhistas propostas por colaboradores dispensados no contexto da aquisição ou de obrigações de indenização aos vendedores das sociedades adquiridas, nos termos dos respectivos contratos; e (vi) a impossibilidade de a Companhia aproveitar o ágio gerado em tais aquisições para fins fiscais ou o eventual questionamento de tal aproveitamento por autoridades fiscais.

Adicionalmente, a geração de caixa proveniente de atividades operacionais ou a atual estrutura de capital da Companhia pode não ser suficiente para suportar novas transações. Isso pode tornar necessário que a Companhia incorra em dívidas adicionais, renegocie suas dívidas ou emita novos valores mobiliários. Caso a Companhia não consiga obter financiamentos ou refinanciamentos em condições aceitáveis, devido a fatores como taxas de juros elevadas e instabilidades no mercado de dívida corporativa, seus planos de negócios e de crescimento terão que ser revisados, impactando negativamente seus resultados operacionais, condições financeiras, alavancagem financeira e o valor de mercado de seus valores mobiliários.

Caso as transações realizadas pela Companhia não tragam os benefícios esperados e/ou a Companhia enfrente qualquer um dos fatores descritos acima, seus negócios e a qualidade dos serviços poderão ser prejudicados, resultando em impactos negativos em seus resultados.

A Companhia pode incorrer em custos significativos relacionados aos salários e benefícios dos empregados, bem como ao cumprimento das normas trabalhistas.

Os salários e benefícios dos empregados representam um custo significativo para a Companhia. Reajustes salariais, benefícios concedidos e limitações de jornadas de trabalho dos empregados ou prestadores de serviços seguem os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e pelas convenções e acordos coletivos de trabalho celebrados com os sindicatos dos trabalhadores. No caso de alterações na legislação aplicável, nas convenções coletivas ou nos acordos coletivos (como, por exemplo, a redução da jornada de trabalho semanal), o cumprimento das novas normas pode resultar em um aumento dos custos trabalhistas da Companhia.

Os custos associados a potenciais aumentos salariais podem reduzir a competitividade dos preços da Companhia e impactar negativamente suas margens de lucro, especialmente se a Companhia não conseguir repassar integralmente esses custos às taxas de reembolso negociadas anualmente com as operadoras de planos privados de assistência à saúde. Além disso, as negociações dos acordos coletivos de trabalho podem gerar insatisfações entre os empregados, que podem resultar em greves e paralisações das atividades.

Além disso, o Brasil possui uma rigorosa legislação trabalhista e previdenciária que resulta em aumento dos custos trabalhistas, com diversos encargos trabalhistas e previdenciários incidindo sobre a remuneração paga aos empregados. Um exemplo disso é a Lei n.º 14.434/2022, que instituiu um piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Dado que as atividades da Companhia são altamente dependentes de mão de obra, a eventual imposição de encargos adicionais devido ao aumento da rigidez da legislação trabalhista e previdenciária, ou a elevação das alíquotas dos tributos aplicáveis, pode impactar negativamente seus resultados financeiros e operacionais.

Além disso, a Companhia está sujeita a investigações periódicas e regulares pela Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Ministério Público do Trabalho, visando assegurar o cumprimento das normas trabalhistas, incluindo aquelas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, conforme indicado no item 4.7 deste Formulário de Referência. Essas investigações podem resultar em multas, processos, termos de compromisso e inclusão em listas de empregadores da Secretaria do Trabalho, prevista no artigo 2º da Portaria Interministerial MTE/MMIRFG nº 4/2016, conforme alterada, o que pode impactar negativamente as condições financeiras, a reputação e os negócios da Companhia, incluindo a impossibilidade de contratar com o Poder Público e de usufruir de benefícios e incentivos fiscais.

A Companhia e suas controladas estão envolvidas em procedimentos administrativos decorrentes de autos de infração lavrados pela Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem

como em procedimentos administrativos iniciados pelo Ministério Público do Trabalho. Decisões desfavoráveis provenientes desses procedimentos podem gerar impactos financeiros e reputacionais relevantes.

Certos empregados da Companhia participam do plano de remuneração baseado no preço das ações. Esse plano pode incentivar os empregados a buscar retornos de curto prazo, o que pode conflitar com os interesses dos acionistas que procuram retornos de longo prazo em seus investimentos nas ações da Companhia.

A Companhia possui planos de remuneração baseado em ações destinados a certos administradores e empregados, ou a sociedades sob seu controle.

As condições específicas para a outorga e exercício dos direitos de compra pelos beneficiários são estabelecidas em contratos celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários, a cada programa aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos e condições gerais estabelecidas nos planos de remuneração baseado em ações e nos programas instituídos. Para mais informações, consulte o item 8.4 deste Formulário de Referência.

Os planos de remuneração baseado em ações representam benefícios atrelados ao preço das ações da Companhia. Por esse motivo, os interesses dos beneficiários podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações da Companhia, buscando a valorização imediata e de curto prazo. Isso pode conflitar com os interesses dos acionistas que buscam retornos a longo prazo em seus investimentos, afetando os resultados e o preço de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

Uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho da Companhia pode afetar as suas operações.

Os empregados da Companhia são representados por sindicatos profissionais e estão protegidos por convenções e acordos coletivos de trabalho, ou contratos de trabalho semelhantes que são periodicamente renegociados conforme os prazos estabelecidos por lei. Greves, paralisações ou interrupções de trabalho em qualquer uma de suas instalações, ou movimentos trabalhistas relacionados a fornecedores ou prestadores de serviço terceirizados da Companhia, podem ter um impacto adverso significativo em suas operações e negócios.

A Companhia está sujeita a perdas não cobertas pelos seguros contratados ou perdas que excedam os limites de indenização previstos nas apólices, o que poderá causar efeitos adversos em seus negócios.

A ocorrência de eventos não cobertos pelas apólices contratadas pela Companhia pode resultar em prejuízos. Além disso, a quantificação da exposição a riscos nas cláusulas existentes pode ser inadequada ou insuficiente, resultando em reembolsos menores do que o esperado. Exemplos desses eventos incluem ataques cibernéticos, guerra, caso fortuito, força maior ou interrupção de determinadas atividades.

Na eventualidade de ocorrência de eventos não cobertos ou que excedam os valores de cobertura previstos nas apólices, a Companhia poderá necessitar de recursos significativos para recompor e/ou reformar os ativos atingidos ou indenizar eventuais prejuízos causados a terceiros. Isso pode impactar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Além disso, no caso de eventos segurados, a cobertura das apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da Companhia em pagar esses prêmios, juntamente com a ocorrência de um sinistro, pode colocá-la em uma situação de risco, uma vez que, mesmo que a cobertura esteja prevista na apólice, a Companhia não estaria sujeita à indenização pela seguradora.

A Companhia não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias

seguradoras similares. Caso algum desses fatores ocorra, os negócios, resultados financeiros e operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados.

O Código de Conduta da Companhia, assim como seus controles internos, gestão de riscos e compliance, podem falhar ou não ser suficientes para prevenir, identificar, analisar, quantificar, avaliar ou monitorar violações das leis de combate à corrupção, fraudes e práticas irregulares cometidas por acionistas, administradores, empregados e/ou qualquer terceiro intermediário (incluindo agentes, fornecedores e representantes, ou qualquer outra pessoa agindo em nome, interesse ou benefício exclusivo ou não da Companhia). Tais falhas podem resultar em impactos materiais e adversos na reputação, nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais da Companhia e no preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

A Companhia está sujeita a uma série de dispositivos legais relacionados ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro que se aplicam às suas atividades, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006 e outras normas ligadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE.

Os mecanismos internos de prevenção e combate à corrupção da Companhia podem não ser suficientes para prevenir, identificar, analisar, quantificar, avaliar ou monitorar: (i) violações à Lei de Improbidade Administrativa, Lei Anticorrupção ou outras leis aplicáveis; (ii) comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de acionistas, administradores, controladores, empregados ou terceiros agindo em nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Companhia; (iii) todos os riscos identificados pela sua política de gerenciamento de riscos e a previsão de novos riscos; (iv) comportamentos não condizentes com princípios éticos, que possam afetar adversamente sua reputação, negócios, condições financeiras, resultados operacionais e, conseqüentemente, o preço de mercado de seus valores mobiliários.

A Companhia pode, em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção perpetradas por seus controladores, controladas, coligadas ou, eventualmente, consorciadas no âmbito de contratos, ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multas e pela reparação integral dos danos causados. Isso pode afetar material e adversamente a reputação, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia, e, conseqüentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

A existência de investigações, inquéritos ou processos administrativos ou judiciais relacionados à violação de qualquer das leis mencionadas ou similares, no Brasil ou no exterior, contra a administração pública, por suas controladas, coligadas, acionistas, administradores, empregados ou terceiros atuando em nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Companhia, pode resultar em (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; (iv) invalidade (nulidade ou anulabilidade) ou vencimento antecipado de contratos; e/ou (v) perda de direitos de contratar com a administração pública, entre outras sanções e conseqüências.

De acordo com a Lei Anticorrupção, que impõe responsabilidade objetiva a pessoas jurídicas no âmbito cível e administrativo por atos lesivos à administração pública praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, as pessoas jurídicas responsabilizadas por atos de corrupção poderão ficar sujeitas a: (i) multas de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos; (ii) publicação extraordinária da decisão condenatória; (iii) obrigação de reparação dos danos causados; (iv) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração; e (v) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.

Adicionalmente, os administradores da Companhia podem estar sujeitos a responsabilidade cível, administrativa e criminal por violações das leis mencionadas.

Por conseguinte, se a Companhia não for capaz de manter os processos de governança, gestão de riscos e compliance operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras adequadamente, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir fraudes ou outros desvios. Dessa forma, falhas ou ineficácia nos controles internos poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

O risco decorrente da percepção negativa do nome da Companhia por contrapartes, acionistas, investidores, reguladores e pela sociedade em geral pode ter origem em diversos fatores, incluindo o não cumprimento de obrigações legais, práticas de negócio inadequadas relacionadas a clientes, produtos e serviços, relacionamento com parceiros de postura ética questionável, má conduta de colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos e falhas nos processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance da Companhia, entre outros.

Esses fatores, além de ações ilegais ou ilícitas praticadas por terceiros, como parceiros de negócios, podem afetar material e adversamente a reputação, negócios, capacidade de contratação com o poder público, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia. Consequentemente, podem impactar o preço de mercado dos valores mobiliários da Companhia e sujeitar seus administradores ou quaisquer outras pessoas envolvidas nos atos ou práticas ilícitas a sanções criminais.

Riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e à aplicação de multas e outros tipos de sanções

No âmbito de suas operações comerciais, a Companhia obtém, armazena, trata e utiliza dados pessoais, como os de clientes, fornecedores e colaboradores, especialmente dados pessoais sensíveis de clientes no contexto da prestação de seus serviços. A Companhia deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais e informações confidenciais, como processamento, utilização, armazenagem, disseminação, transferência ou eliminação, seja realizado de acordo com a legislação aplicável, observando, em especial, as leis de proteção de dados e privacidade.

Em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, como anteriormente era regulado o direito à privacidade e proteção de dados no Brasil.

A LGPD estabeleceu um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais, prevendo, entre outras providências, o dever de transparência por parte do controlador dos dados, os direitos dos titulares de dados pessoais, as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), a obrigação de designar um encarregado pelo tratamento de dados, as regras relativas a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e as obrigações e requisitos relativos à transferência e compartilhamento de dados pessoais.

Além disso, a LGPD prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação da exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de multas ou proibição do tratamento de dados pessoais. A lei também autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável por garantir a observância das normas de proteção de dados.

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, e suas sanções no dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020. A ANPD começou a ser estruturada com a publicação do Decreto nº 10.474/2020, que aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo de comissões e funções da autoridade nacional.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD apresenta riscos, como: (i) a propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos por órgãos competentes, individuais ou coletivos, pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também na legislação

brasileira esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e no Marco Civil da Internet por órgãos de defesa do consumidor, que já atuam neste sentido, mesmo antes da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Caso determine-se que a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD a qualquer momento, ela estará sujeita a sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, incluindo: (i) advertência com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas; (ii) obrigação de divulgação da infração; (iii) bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; (iv) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; (v) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 meses, prorrogável por igual período; (vi) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados; e (vii) multa diária e/ou multa simples de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$ 50.000.000,00 por infração.

Além disso, a Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela, por terceiros que tratem dados pessoais em seu nome ou outros controladores ou operadores com quem compartilha dados pessoais, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Dessa forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação da infração para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base de dados e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente sua reputação e seus resultados e, conseqüentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, violações de segurança, ataques de hackers e *phishing*, bem como falhas na operação dos sistemas em nuvem que envolvam o tratamento de dados pessoais pela Companhia, também podem ensejar a aplicação de multas, indenizações e demais penalidades no âmbito da LGPD.

Incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques e falhas na infraestrutura necessária para manter e/ou renovar os sistemas de TI da Companhia, podem resultar em danos financeiros e reputacionais significativos.

As operações da Companhia dependem do funcionamento eficiente e ininterrupto de seus sistemas de tecnologia da informação. Caso esses sistemas sejam interrompidos por falhas próprias, falhas na prestação de serviços pelos fornecedores contratados, infecção por vírus nos computadores, invasão física ou eletrônica, ou pela impossibilidade de cumprir disposições contratuais aplicáveis e/ou manter ou renovar contratos de licenciamento, pode haver uma interrupção temporária das operações da Companhia. Isso pode resultar na responsabilização da Companhia perante terceiros afetados direta ou indiretamente por tais ocorrências, impactando negativamente suas operações, resultados, reputação e interações com concorrentes e terceiros, incluindo organizações governamentais e órgãos reguladores, fornecedores e outros.

Além disso, a LGPD estabelece responsabilidade solidária entre os controladores de dados, como a Companhia, e os operadores de dados (definidos como os agentes que realizam tratamento de dados pessoais em seu nome e no seu interesse) sempre que os controladores de dados estiverem diretamente envolvidos no tratamento de dados pessoais pelos operadores. Isso significa que as violações à legislação de proteção de dados por contratados e subcontratados da Companhia que realizem tratamento de dados em seu interesse, incluindo provedores de aplicativos e conexão na internet, podem resultar em deveres de compensação e indenização da Companhia perante terceiros. Tais violações podem gerar custos e despesas relevantes, impactando os resultados financeiros da Companhia e sua reputação. Consulte o fator de risco "Riscos

associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e à aplicação de multas e outros tipos de sanções" para mais informações.

A Companhia está exposta a eventos como ataques de vírus, softwares mal-intencionados, panes e outros problemas que podem interferir inesperadamente nas operações, resultando em interrupções, atrasos, perda de dados ou incapacidade de operar, além de falhas nos controles de segurança de rede. Qualquer interrupção nos sistemas da Companhia pode causar efeitos adversos significativos sobre os negócios e gerar perdas financeiras.

Interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação, como no sistema de teletrabalho, apuração e contabilização do faturamento, devido a acidentes, mau funcionamento ou atos mal-intencionados, podem impactar o funcionamento administrativo, comercial e operacional da Companhia. Isso pode afetar negativamente seus negócios e resultados operacionais, além de prejudicar sua imagem e confiabilidade no mercado.

Ataques cibernéticos têm se tornado cada vez mais sofisticados e difusos. A Companhia mantém em sua base de dados informações sensíveis de seus clientes, que podem ser alvo de ataques cibernéticos por indivíduos que buscam acesso não autorizado a essas informações para uso indevido.

Falhas na proteção dos dados pessoais dos clientes da Companhia e a inadequação à legislação aplicável podem resultar em custos adicionais, impactar negativamente sua imagem e reputação e, conseqüentemente, afetar o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

A Companhia pode não realizar integralmente os ágios reconhecidos em suas aquisições, conforme divulgados em suas demonstrações financeiras.

Os balanços patrimoniais consolidados da Companhia incluem montantes significativos correspondentes ao ágio gerado em decorrência de aquisições de negócios, os quais estão sujeitos a testes anuais de impairment que podem resultar em perda se o valor contabilizado do ágio exceder o seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía R\$ 8.579.961 mil em ágio gerado por aquisições de negócios.

Eventos ou circunstâncias futuras que podem indicar que o valor contábil do ágio da Companhia pode não ser recuperável incluem, entre outros, uma mudança significativa no ambiente de negócios, perda relevante de competitividade, mudanças na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia, bem como no ambiente macroeconômico e concorrencial brasileiro. A Companhia não pode prever se ou quando tais eventos ou circunstâncias podem ocorrer, nem como podem afetar o valor contábil do seu ágio. Caso qualquer um desses eventos adversos ocorra e altere de maneira significativa as premissas relacionadas à estimativa de valor recuperável, o ágio reconhecido pela Companhia pode ter que ser baixado (impairment), o que pode afetar adversamente os resultados.

As unidades laboratoriais e hospitalares da Companhia estão localizadas, em sua maioria, em imóveis de terceiros. A desapropriação, deterioração das condições de locação ou a maior dificuldade para renovar esses contratos no futuro pode resultar em perda de receita ou aumento de custos, afetando adversamente os resultados da Companhia.

A Companhia possui uma quantidade significativa de contratos de locação de imóveis, com prazos e vigências variados, e com a possibilidade de renovação garantida pela Lei do Inquilinato. Parte importante das despesas da Companhia é derivada dos aluguéis de imóveis. Conforme os prazos dos contratos ou a necessidade das partes, a Companhia negocia com os locatários ou busca novos imóveis para locação. No entanto, não há garantia de que futuras negociações resultarão em condições favoráveis de preços e prazos, ou na renovação dos contratos existentes. Caso as condições de locação dos imóveis se deteriorem ou a Companhia não consiga renovar os contratos, poderá haver perda de receita ou aumento de custos e despesas, impactando negativamente os resultados operacionais.

Os imóveis ocupados pela Companhia podem ser desapropriados, assim como os imóveis, equipamentos e suprimentos utilizados pela Companhia podem ser objeto de requisição administrativa pelo Poder Público, o que poderá impactar adversamente seus resultados operacionais.

Os imóveis ocupados pela Companhia estão sujeitos à desapropriação parcial ou total por decisão unilateral do Poder Público brasileiro, com o objetivo de atender a finalidades de utilidade e interesse público, o que pode afetar adversamente os negócios, bem como os resultados operacionais e financeiros da Companhia, uma vez que ela pode ter que desocupar tais imóveis. Deve-se levar em consideração que o valor apurado em perícia para pagamento de indenização decorrente da expropriação dos imóveis de propriedade da Companhia pode ser inferior ao valor de mercado do imóvel.

Além disso, a Companhia pode ter seus imóveis, equipamentos, suprimentos e outros bens total ou parcialmente requisitados pelo Poder Público em situações de interesse ou utilidade pública, como em crises de saúde pública. Na hipótese de bens e serviços serem requisitados pela autoridade governamental, a Companhia pode não ser capaz de adquirir ou localizar imóveis, equipamentos e/ou suprimentos substitutos adequados para suas clínicas, hospitais, centros de oncologia ou laboratórios clínicos. A aquisição ou localização desses substitutos pode ser demorada ou ocorrer a preços elevados, resultando na interrupção de suas atividades ou aumento dos custos associados.

Além disso, a indenização decorrente da requisição administrativa de qualquer de seus bens, equipamentos ou suprimentos pode não ser suficiente para compensar adequadamente a Companhia por todas as perdas relacionadas. A ocorrência de qualquer desses eventos pode afetar negativamente os negócios, perspectivas, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Decisões desfavoráveis ou o envolvimento da Companhia, de seus acionistas, de suas controladas e/ou de seus respectivos administradores em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais ou civis podem causar um efeito adverso significativo à Companhia.

A Companhia, seus acionistas diretos ou indiretos, suas controladas e seus respectivos administradores são ou podem vir a ser parte em diversos processos administrativos, judiciais e arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais ou civis envolvendo questões cíveis (incluindo ações indenizatórias), tributárias, trabalhistas, criminais, ambientais e regulatórias, dentre outras. Não há garantia de que tais processos serão julgados favoravelmente à Companhia ou que os provisionamentos (quando houver) sejam suficientes para cobrir os valores decorrentes de eventuais condenações.

Decisões contrárias aos interesses da Companhia que resultem em valores substanciais de pagamento, afetem sua imagem ou impeçam a realização de seus negócios conforme planejado poderão causar um efeito adverso relevante nos negócios, na condição financeira, na reputação e nos resultados operacionais da Companhia, impactando consequentemente o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Adicionalmente, é possível que a Companhia não tenha recursos necessários para realizar depósitos judiciais ou prestar/ oferecer garantias em processos judiciais ou administrativos, incluindo processos que discutam valores substanciais. A dificuldade na obtenção de recursos necessários para realizar esses depósitos ou prestar essas garantias não suspenderá a cobrança dos valores decorrentes de eventuais condenações, podendo afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Além disso, a continuidade dessas cobranças, devido à eventual incapacidade de realizar depósitos ou prestar garantias, poderá resultar na formalização de penhora livre de bens, inclusive ativos financeiros, penhora do faturamento e até mesmo na dificuldade de obtenção de certidões de regularidade fiscal, impactando negativamente as operações e o desenvolvimento do negócio.

Caso haja decisões judiciais desfavoráveis à Companhia, a suas controladas ou aos administradores, especialmente em processos envolvendo valores relevantes, causas conexas e ações coletivas (incluindo as descritas nos itens 4.4 e 4.7 deste Formulário de Referência), os resultados da Companhia, bem como seus negócios, reputação e situação financeira, podem ser adversamente afetados.

Além disso, a Companhia, na qualidade de prestadora de serviços envolvidos na execução de exames diagnósticos e/ou participante de licitações públicas, pode ser parte de processos judiciais nos quais se alega negligência, imprudência, imperícia, entre outros casos de responsabilidade civil profissional, com possibilidade de condenação por ato de improbidade administrativa. Caso a Companhia não tenha êxito nesses casos, será obrigada ao pagamento de indenizações e perdas e danos, conforme determinável em cada caso.

Uma eventual condenação em litígios envolvendo responsabilidade civil pode afetar adversamente a reputação da Companhia e, conseqüentemente, sua base de clientes e fontes pagadoras. A propositura de ações judiciais relacionadas a responsabilidade civil profissional ou improbidade administrativa pode afetar financeiramente a Companhia, além de impactar significativamente sua reputação e a de seus administradores. Isso pode levar a uma diminuição do volume de clientes e fontes pagadoras, resultando na redução da receita operacional bruta da Companhia, afetando negativamente seus negócios e resultados e, conseqüentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Além disso, a Companhia participa de licitações públicas e firma contratos com a Administração Pública, podendo figurar em processos judiciais que discutam a prática de atos de improbidade administrativa por agentes públicos. Nesses casos, eventual decisão desfavorável à Companhia, que determine que ela tenha induzido, concorrido ou se beneficiado dos atos ímprobos, poderá condená-la às penas previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, incluindo ressarcimento integral do dano, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Em processos envolvendo contratações com o Poder Público, eventual decisão desfavorável pode impor sanções de multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou impossibilitar a Companhia de usufruir de benefícios fiscais. Tais sanções podem prejudicar ou impedir a contratação da Companhia com o Poder Público, afetando adversamente suas condições financeiras e imagem.

Em processos criminais envolvendo um ou mais administradores da Companhia, eventuais condenações podem impossibilitá-los de exercer suas funções, além de impactar a reputação e a capacidade da Companhia de celebrar contratos com o Poder Público e/ou receber incentivos/benefícios fiscais. Para mais informações, consulte os itens 4.4 e 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar em uma diluição da participação de investidores.

A Companhia pode optar por obter recursos adicionais por meio de operações de emissão pública ou privada de ações, ou de valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão. Na hipótese de financiamentos públicos ou privados não estarem disponíveis, ou caso os acionistas assim decidam, esses recursos adicionais poderão ser obtidos por meio de aumento do capital social da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

Os resultados da Companhia poderão ser afetados pela não obtenção ou não renovação, dentro do prazo adequado, de licenças, cadastros e autorizações emitidas em âmbito federal, estadual ou municipal, necessárias para o desenvolvimento das atividades em suas unidades.

Os imóveis que a Companhia ocupa ou poderá ocupar, bem como suas atividades, estão sujeitos à obtenção

de licenças e autorizações exigidas pela legislação aplicável, em conformidade com a regulamentação ambiental, sanitária, de segurança do trabalho, urbanística e de zoneamento. Tais licenças, em geral, possuem prazo de validade e devem ser renovadas periodicamente, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Nos termos da legislação correlata, o pedido de renovação de cada uma das licenças deve ser protocolado em prazos variados. Devido ao funcionamento de alguns órgãos governamentais ou à eventual dificuldade da Companhia em fornecer documentos relativos aos imóveis e/ou atividades desenvolvidas, a Companhia pode não ser capaz de obter e/ou manter todas as licenças necessárias, ou ainda de obter suas renovações de forma tempestiva. A Companhia não pode assegurar que obterá todas essas licenças e autorizações ou suas renovações dentro dos prazos adequados e previstos em cronogramas.

A Companhia também não pode assegurar que a obtenção dessas licenças ocorrerá dentro do cronograma previsto para a abertura de novos estabelecimentos ou que terá todas as licenças exigidas.

A falta de uma dessas licenças e autorizações, ou a não renovação tempestiva, pode implicar penalidades que variam desde a aplicação de multas até a interdição ou encerramento das atividades no respectivo imóvel. Além disso, pode resultar na responsabilização criminal dos administradores e na obrigação de reparar eventuais danos ao meio ambiente e/ou à saúde pública decorrentes das atividades irregulares, bem como no risco de não pagamento de indenização pela seguradora em caso de sinistro no imóvel, prejudicando a imagem da Companhia.

No caso de novos estabelecimentos, a Companhia pode não conseguir obter todas as licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades na nova unidade, o que poderá atrasar a inauguração da unidade em questão, afetando adversamente os resultados operacionais da Companhia.

A estratégia de negócios da Companhia poderá ser substancialmente e adversamente afetada se não conseguir abrir e operar novas unidades, se tiver que suspender ou fechar algumas de suas unidades relevantes devido à incapacidade de obter ou renovar as licenças, ou se um acidente afetar adversamente um estabelecimento enquanto estiver com uma licença pendente.

Políticas e procedimentos de gestão de riscos e controles internos podem não ser suficientes e/ou eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes, o que poderia afetar adversamente os negócios da Companhia.

Os controles internos e as políticas e procedimentos da Companhia para identificar, monitorar e gerenciar riscos, inclusive aqueles relacionados a questões ESG podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes. Os métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia podem não prever exposições futuras, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas utilizadas pela Companhia.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Similarmente, as informações em que a Companhia se baseia ou com que alimenta ou mantém modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso sobre seus negócios.

Anualmente, os auditores independentes obtêm entendimento dos controles internos relevantes da Companhia para a auditoria no contexto da emissão das demonstrações financeiras, com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos. Como resultado desta avaliação são apontadas deficiências nos controles internos que são informadas para a administração.

Na data deste Formulário de Referência, os Auditores Independentes das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 identificaram deficiências significativas reportadas no item 5.2 deste Formulário de Referência. Caso a Companhia não seja capaz de remediar suas deficiências ou manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras de maneira adequada, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros, fraudes ou outras ilegalidades.

Adicionalmente, os processos de governança e gestão de riscos da Companhia podem não ser suficientes para gerenciar todos os riscos que a sua política de gerenciamento de riscos identifica atualmente e/ou identificar novos riscos de forma adequada e tempestiva. Dessa forma, a falha ou a ineficácia dos controles internos e mecanismos de gerenciamento de riscos da Companhia poderá ter um efeito adverso significativo nos seus negócios, situação financeira e nos resultados das operações.

A incapacidade da Companhia ou falha em proteger seus ativos de propriedade intelectual contra violações de terceiros, ou a violação pela Companhia da propriedade intelectual de terceiros, poderá afetar negativamente a Companhia.

Os métodos e equipamentos aplicados pela Companhia em suas atividades podem ser questionados por terceiros alegando violação de direitos de propriedade intelectual, dando início a disputas e/ou litígios que, mesmo sem mérito, podem ser onerosos e demorados, impactando negativamente os resultados da Companhia.

O futuro dos negócios da Companhia depende de sua capacidade de proteger suas atuais e futuras marcas e defender seus direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how. Eventos como o indeferimento definitivo de pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas pela Companhia podem diminuir o valor de suas marcas ou sua reputação.

Há também o risco de a Companhia não conseguir renovar o registro de algumas de suas marcas em tempo hábil ou de que os concorrentes contestem ou invalidem quaisquer marcas, existentes ou futuras, registradas ou licenciadas pela Companhia.

A Companhia não pode garantir que as medidas adotadas para proteger seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente desses direitos. A incapacidade ou falha em proteger sua propriedade intelectual, ou a violação pela Companhia da propriedade intelectual de terceiros, pode ter impactos negativos na reputação e nos resultados operacionais da Companhia.

Os titulares das ações ordinárias emitidas pela Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com seu estatuto social, a Companhia deve pagar aos acionistas, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, calculado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. A Companhia tem incorrido e pode continuar a incorrer em prejuízo líquido. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da Companhia. Se um ou mais desses eventos se materializarem, os titulares das ações ordinárias emitidas pela Companhia poderão não receber

dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, previstas na legislação atual, podem ser revistas. Tanto os dividendos recebidos quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

Futuras aquisições, fusões ou desinvestimentos da Companhia podem enfrentar restrições ou não serem aprovadas pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

De acordo com a Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada ("Lei de Defesa da Concorrência"), e demais regulamentações relacionadas, deverão ser submetidos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") os atos de concentração econômica em que, cumulativamente: (i) pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios no país, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$750 milhões; e (ii) pelo menos um outro grupo envolvido na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios no país, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$75 milhões. A Lei de Defesa da Concorrência também estabeleceu um regime prévio de análise de atos de concentração, de forma que a operação apenas poderá ser consumada após a aprovação pelo CADE, devendo ser preservadas as condições concorrenciais entre as empresas envolvidas até o julgamento final.

O CADE pode determinar que uma transação afeta negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Companhia atua ou prejudica o bem-estar social e/ou os consumidores deste mercado. Nestes casos, o CADE pode rejeitar operações que a Companhia venha a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições, as quais podem ser estruturais (como, por exemplo, a alienação de ativos de empresas ou a retirada de marcas do mercado) ou comportamentais (como cláusulas de compromisso e monitoramento do mercado). Qualquer dessas decisões pode afetar adversamente os resultados das transações conduzidas pela Companhia e os efeitos esperados de tais transações sobre a sua condição financeira.

A Companhia pode enfrentar concorrência direta do SUS, o sistema público de saúde oferecido gratuitamente pelo Governo Federal.

O Governo Federal é responsável por oferecer um sistema público de saúde gratuito, acessível a todos os cidadãos. Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece um serviço limitado e com recursos insuficientes para atender às necessidades de uma parcela significativa da população. De acordo com dados divulgados pela ANS, em 31 de março de 2024, a saúde suplementar era responsável pela cobertura de 51 milhões de beneficiários.

Caso o Governo Federal aumente os recursos, a qualidade e a abrangência do sistema público de saúde a ponto de os clientes da Companhia optarem pelo sistema público, o crescimento e a capacidade da Companhia de reter clientes poderão ser prejudicados, afetando adversamente seus negócios e resultados operacionais.

A Companhia poderá não ser capaz de honrar com as obrigações assumidas no âmbito do pedido de tratamento excepcional no que se refere ao cumprimento do percentual mínimo de ações em circulação ("Free Float") concedido pela B3

No âmbito da migração da Companhia para o Novo Mercado em junho de 2021, a B3 concedeu à Companhia dispensa temporária da obrigação de atender ao percentual mínimo de ações em circulação de 20% nos termos do Artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado pelo prazo de 18 (dezoito) meses ("Waiver") mediante

o cumprimento de determinadas obrigações, o qual foi prorrogado pela B3 em 13 de julho de 2022 para atingimento do Free Float até 10 de maio de 2024 ou, alternativamente, em até 18 meses a contar de eventual redução do Free Float em decorrência de programa de recompra de ações da Companhia, o que ocorrer primeiro. Em 22 de fevereiro de 2024, a Companhia obteve resposta da B3 sobre pedido de tratamento excepcional formulado pela Companhia, para o cumprimento de percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado da B3. A Companhia deveria manter, em livre circulação, no mínimo, ações representativas de 19,31% do capital social até a recomposição do Free Float, sendo o prazo limite 19 de fevereiro de 2025. Em continuidade ao divulgado em 22 de fevereiro de 2024, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, como resultado do aumento de capital da Companhia, homologado pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2024, o prazo para a recomposição do Free Float foi estendido automaticamente, nos termos do art. 11, II do Regulamento do Novo Mercado, até 25 de maio de 2026. Caso o percentual de Free Float atinja patamar superior a 14,11% (percentual após o aumento de capital) em qualquer momento durante o prazo acima, não será permitida a sua redução até que seja alcançado o percentual mínimo estabelecido pelo Regulamento do Novo Mercado.

Para maiores informações a respeito das obrigações assumidas pela Companhia, vide item 6.6 deste Formulário de Referência.

Caso a Companhia não seja capaz de honrar com as obrigações assumidas no âmbito do Waiver, a Companhia estará sujeita à cessação imediata da autorização concedida pela B3 e de seus efeitos, passando a Companhia e seu acionista controlador, conforme aplicável, a sujeitar-se, imediatamente, à aplicação das sanções previstas no Regulamento do Novo Mercado

(b) Riscos relacionados aos seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Os interesses dos acionistas controladores da Companhia podem não coincidir com os interesses dos acionistas minoritários.

A gestão da Companhia é consideravelmente influenciada por seus acionistas controladores, identificados no item 6.1 deste Formulário de Referência, que orientam vários aspectos da condução dos negócios. Assim, o falecimento ou afastamento de membros que compõem o bloco de acionistas controladores poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e situação financeira.

Os acionistas controladores da Companhia possuem a capacidade de determinar o resultado de praticamente todas as matérias submetidas à aprovação da assembleia geral de acionistas e, portanto, de controlar as políticas de negócios da Companhia, incluindo, dentre outras, as seguintes:

- a eleição da maioria dos membros do Conselho de Administração e, conseqüentemente, quaisquer decisões do Conselho de Administração relacionadas à condução dos negócios e políticas, incluindo a eleição e destituição dos diretores estatutários;
- decisões relacionadas a cisões, fusões, incorporações, incorporações de ações e outras operações de reorganização societária, incluindo aquelas que possam resultar na mudança de controle;
- a aprovação de demonstrações financeiras e da destinação dos resultados da Companhia, bem como o pagamento de dividendos acima do montante do dividendo obrigatório ou a realização de outras distribuições;
- a aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; e
- alterações do estatuto social da Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia podem aprovar operações que conflitem com os interesses dos acionistas minoritários, e podem impedir ou fazer com que sejam tomadas ações nesse sentido. Além disso, os acionistas controladores podem evitar operações de mudança de controle que poderiam ser uma oportunidade para que os acionistas minoritários vendessem suas ações e/ou auferissem um prêmio no seu investimento nas ações da Companhia.

A Companhia não pode assegurar que seus acionistas controladores irão agir de uma forma consistente com os melhores interesses dos acionistas minoritários.

Caso ocorra a excussão de alienação fiduciária em garantia da 4ª emissão de debêntures da Cromossomo Participações III S.A., a Companhia poderá deixar de ter um acionista controlador definido. Isso pode torná-la suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou de um grupo de controle.

Em razão da realização da 4ª emissão de debêntures da Cromossomo Participações III S.A., as ações da Companhia detidas pelos acionistas controladores poderão ser excutidas em garantia da dívida com os debenturistas, nos termos da escritura de debêntures da operação.

Assim, o atual grupo de controle da Companhia poderá deixar de deter, em conjunto, mais do que 50% do capital votante da Companhia. Neste sentido, a Companhia poderá deixar de ter um grupo de acionistas detentores, em conjunto, da maioria absoluta do seu capital votante.

Assim, a Companhia estará mais suscetível ao surgimento de um grupo de acionistas agindo conjuntamente que passe a deter o poder decisório das atividades da Companhia e, como consequência, exercer controle. Além disso, a Companhia poderá ficar mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle e a conflitos daí decorrentes e certas deliberações que exigem quórum mínimo poderão não ser atingidas, dificultando o procedimento decisório no âmbito das atividades sociais da Companhia.

Qualquer mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, no seu plano de negócios e direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Além disso, alguns contratos financeiros da Companhia contêm cláusulas de inadimplemento cruzado ou vencimento antecipado cruzado em caso de alteração do controle societário da Companhia. Nesse sentido, caso o atual grupo de controle da Companhia deixe de deter, em conjunto, mais do que 50% do capital votante da Companhia, poderá ser declarado o vencimento antecipado de uma das dívidas da Companhia, o que poderá acarretar o vencimento de outras obrigações e, conseqüentemente, afetar de forma adversa relevante o resultado operacional e a disponibilidade de caixa da Companhia.

(c) Riscos relacionados a suas controladas e coligadas

A Companhia participa diretamente no capital social de uma variedade de sociedades, as quais estão sujeitas aos mesmos riscos descritos neste Formulário de Referência.

(d) Riscos relacionados aos seus administradores

Decisões desfavoráveis ou processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais envolvendo nossos administradores podem causar efeitos adversos em nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais, imagem e reputação.

Nossos administradores são e podem vir a ser partes em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, de propriedade intelectual, regulatória, concorrencial, ambiental, criminal, dentre outras. Não podemos garantir que os resultados desses processos e/ou de novos processos serão favoráveis aos membros de nossa administração.

O envolvimento dos nossos administradores em tais processos, ou decisões contrárias aos nossos interesses, podem ter um efeito adverso relevante sobre nós. Decisões contrárias que impeçam a realização de nossos negócios, como inicialmente planejados, ou que alcancem valores substanciais sem provisionamento adequado e suficiente, podem causar um efeito adverso em nossos negócios e situação financeira.

Da mesma forma, a condenação de administradores e/ou acionistas da Companhia em processos, ou seu envolvimento em investigações, podem afetar negativamente a Companhia, seja em termos de imagem ou pela impossibilidade de seus administradores continuarem a exercer suas atividades. Eventuais repercussões na mídia desses processos, que possam impactar adversamente nossa imagem e reputação perante clientes, fornecedores e investidores, podem causar efeito adverso relevante em nossos negócios.

Para mais informações sobre processos envolvendo nossos administradores, ver os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

(e) Riscos relacionados aos seus fornecedores

A Companhia depende de um número limitado de fornecedores e fabricantes para equipamentos médicos, medicamentos e outros insumos essenciais aos serviços de diagnóstico e tratamento radioterápico.

No que tange aos serviços de radioterapia oferecidos pela Companhia, muitos dos equipamentos médicos e insumos utilizados são altamente complexos e sofisticados, e são produzidos e distribuídos por um número restrito de fornecedores. Atrasos ou interrupções no fornecimento de equipamentos, insumos, materiais ou serviços destes fornecedores – incluindo falhas na obtenção de consentimentos de terceiros necessários e licenças para produção ou importação/desembaraço – podem resultar em escassez desses produtos e aumentos significativos em seus preços, elevando, assim, os custos com materiais e medicamentos da Companhia. Além disso, falhas no fornecimento podem comprometer o atendimento eficaz e adequado nas unidades de radioterapia da Companhia.

Ademais, à medida que novos medicamentos se tornam disponíveis no mercado, os direitos de propriedade intelectual referentes a esses produtos tendem a se concentrar em um único fabricante, que os comercializa exclusivamente. A incapacidade ou ineficiência da Companhia em negociar com tais fornecedores pode reduzir sua capacidade de gerar receitas ou levar a custos elevados.

Qualquer um desses fatores pode impactar de maneira material e adversa os negócios da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados.

A Companhia pode enfrentar atrasos decorrentes de greves, acidentes, incêndios, ou eventos fortuitos e de força maior nas alfândegas, portos, aeroportos, bem como na Receita Federal ou na Polícia Federal.

Parte dos insumos usados em suas operações, incluindo reagentes, filmes e outros materiais, são produzidos no exterior e importados por fornecedores para revenda no mercado nacional. Portanto, greves, acidentes, incêndios, ou eventos fortuitos e de força maior nesses pontos críticos podem afetar a disponibilidade desses insumos. Esse cenário pode impactar adversamente a capacidade de operação da Companhia, com conseqüências para seus resultados e situação financeira.

A Companhia está sujeita a responsabilidades decorrentes de obrigações trabalhistas, ambientais e previdenciárias de fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

De acordo com as leis trabalhistas, caso os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da Companhia não cumpram suas obrigações trabalhistas e leis relacionadas à previdência social, a Companhia pode ser considerada responsável subsidiária e/ou solidária por qualquer descumprimento. Isso pode resultar em multas, pagamentos dessas verbas e outras sanções, afetando substancialmente e negativamente a Companhia. Além disso, a Companhia pode ser responsabilizada por lesões corporais ou morte de colaboradores de terceiros que estejam prestando serviços dentro de suas instalações, o que pode prejudicar sua imagem e negócios. Limpeza, logística, segurança, manobrista e outros serviços são exemplos de terceirizações contratadas pela Companhia.

A Companhia também pode ser responsabilizada solidariamente por danos ambientais causados por seus fornecedores ou prestadores de serviços.

No caso de descumprimento de leis e regulamentos ambientais por parte desses fornecedores/prestadores, a Companhia pode enfrentar responsabilização civil ambiental. No âmbito ambiental, a responsabilidade civil é objetiva e solidária, o que implica que a obrigação de reparar a degradação cabe a todos os que, direta ou indiretamente, contribuíram para o dano, independentemente de culpa. Portanto, a Companhia poderá ser obrigada a reparar danos ambientais ou à saúde pública resultantes de práticas irregulares realizadas por fornecedores ou terceiros contratados. Caso a Companhia seja responsabilizada por esses danos, seus resultados e reputação poderão ser adversamente afetados.

O Código de Conduta da Companhia e os contratos firmados com fornecedores podem não ser suficientes para evitar multas regulatórias, indenizações trabalhistas, ambientais e danos à reputação da Companhia devido a práticas irregulares de seus fornecedores.

A Companhia corre o risco de enfrentar violações ao seu código de conduta em decorrência de comportamentos comerciais inadequados e potenciais atos fraudulentos e desonestos por parte de seus fornecedores. O não cumprimento de leis vigentes, contratos estabelecidos e outras normas por parte dos fornecedores pode acarretar multas, indenizações trabalhistas, ambientais e de sustentabilidade, comprometimento da cadeia produtiva devido à subcontratação inadequada, condições de segurança precárias, além da perda de licenças operacionais, resultando em responsabilidade subsidiária e danos à reputação da Companhia.

Essas circunstâncias podem afetar negativamente os negócios, resultados financeiros e a situação geral da Companhia, impactando, por sua vez, o valor de mercado dos seus valores mobiliários

(f) Riscos relacionados aos clientes da Companhia

Receita significativa da Companhia pode decorrer de contratos com prazo indeterminado celebrados com operadoras de planos de saúde, ou seguradoras de saúde, hospitais e empresas.

No setor privado de saúde, é comum o uso de contratos de prazo indeterminado, que podem ser rescindidos a qualquer momento por qualquer parte mediante notificação prévia e sem penalidades. Esse modelo de contrato concede um poder de negociação considerável aos nossos clientes, em particular às operadoras de planos de saúde, especialmente em termos de preços e prazos de pagamento dos serviços prestados pela

Companhia, que geralmente são renegociados anualmente. Além disso, essas entidades têm concentrado esforços na redução de custos operacionais, aumentando a pressão sobre a Companhia para ajustar ou não aumentar seus preços, o que pode não ser compatível com seus custos.

Conseqüentemente, a Companhia enfrenta incertezas quanto à sua capacidade de manter todos os contratos com seus clientes. Além disso, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) pode limitar os percentuais de reajuste dos seguros ou planos de saúde, o que pode levar a maiores pressões sobre os preços dos serviços prestados pela Companhia para que as operadoras de saúde protejam suas margens de lucro.

A capacidade da Companhia de negociar contratos favoráveis é crucial para suas receitas e resultados operacionais. De acordo com a Resolução Normativa nº 503, de 30 de março de 2022, os valores dos serviços de saúde nos contratos devem ser reajustados periodicamente, permitindo a livre negociação durante um período improrrogável de 90 dias. Na ausência de acordo ou critério secundário, aplica-se o índice de reajuste da ANS, conforme definido pela Resolução Normativa nº 510, de 2022.

É vital para a Companhia manter esses contratos formalizados para garantir ajustes financeiros adequados. Caso não consiga manter, formalizar, substituir ou renegociar esses contratos em termos favoráveis, os resultados da Companhia podem ser negativamente impactados.

Por último, muitas operadoras de planos de saúde e hospitais estão fortalecendo suas redes próprias como parte de sua estratégia de verticalização. Isso pode levar à redução gradual da utilização dos serviços da Companhia e ao cancelamento de contratos, afetando diretamente o volume de vendas.

Atrasos ou recusas generalizadas de fontes pagadoras em realizar os pagamentos devidos à Companhia podem ter efeitos adversos significativos sobre seus negócios.

A cobrança pelos serviços de saúde prestados é um processo operacionalmente complexo. As fontes pagadoras no setor em que a Companhia atua, frequentemente exigem a apresentação de relatórios e documentos detalhados sobre os serviços prestados, cujos requisitos variam significativamente.

Para a Companhia, essa complexidade é intensificada pelo grande número de fontes pagadoras que atende atualmente. Além disso, a correção de certas informações depende de dados que não estão sob o controle da Companhia, como o tipo de plano de saúde adquirido pelos beneficiários, clientes de operadoras de planos de saúde. Por isso, a Companhia não pode garantir que conseguirá processar e enviar tempestivamente os instrumentos de cobrança e relatórios necessários às suas fontes pagadoras, ou que os valores cobrados e serviços prestados não serão questionados por essas fontes. Essas dificuldades podem resultar em atrasos ou recusas de pagamento, total ou parcial.

Ademais, a Companhia não pode assegurar que tais atrasos ou recusas não ocorrerão devido a problemas significativos nas operações das operadoras de planos de saúde, como intervenções da ANS resultando na alienação das carteiras de beneficiários, regimes de direção fiscal ou técnica, liquidação extrajudicial, ou, em casos extremos, falência ou liquidação judicial.

A tendência no setor de saúde para adotar modelos de pagamento alternativos pode impactar negativamente as receitas da Companhia.

Historicamente, a maioria dos negócios da Companhia era baseada no modelo tradicional de pagamento por serviço. Nesse modelo, os preços e tabelas eram determinados por contratos com operadoras de planos de saúde privados, utilizando listas de preços de referência para materiais e medicamentos hospitalares atualizadas pelos fornecedores.

Entretanto, há uma clara tendência de mercado em direção à adoção de modelos de pagamento alternativos, como pacotes de serviços ou pagamentos baseados em resultados. A Companhia não pode prever com certeza como essa mudança afetará seus resultados operacionais. A diminuição do uso do modelo tradicional de

pagamento por serviço, juntamente com o aumento de modelos alternativos e a introdução de novos produtos de seguro saúde, pode impactar material e adversamente as receitas e margens da Companhia, bem como a sua situação financeira e resultados operacionais.

(g) Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Companhia atue

A demanda pelos serviços oferecidos nos hospitais e centros de diagnósticos da Companhia pode ser impactada por fatores além do controle da Companhia, incluindo mudanças das tendências no setor médico brasileiro.

Admissões e tendências de saúde podem ser impactadas por fatores além do controle da Companhia. Como exemplo, variações sazonais com relação à gravidade da gripe e outras doenças graves, incluindo a COVID-19, fechamentos não planejados ou indisponibilidade de estabelecimentos da Companhia em razão de condições climáticas ou outros eventos imprevisíveis, incluindo greves (como a greve dos caminhoneiros que ocorreu pela primeira vez no Brasil em 2018 e mais recentemente se repetiu às vésperas da eleição presidencial brasileira em 2022), reduções nas tendências de oferta de serviços de alta complexidade, mudanças do cenário competitivo advindas de prestadores de serviços estrangeiros, rotatividade de médicos que indicam ou encaminham seus pacientes aos hospitais da Companhia ou mudanças na tecnologia médica podem impactar a demanda pelos serviços nos hospitais e centros de diagnósticos da Companhia. Além disso, a demanda pelos serviços nos hospitais e centros de diagnósticos da Companhia pode ser afetada pelo aumento da verticalização das operadoras de planos de assistência à saúde, que têm se envolvido mais ativamente na operação de hospitais próprios concorrentes com a Companhia, e pela crescente tendência de migração de indivíduos e sociedades de adotarem planos de saúde com cobertura inferior (downgrading), o que pode fazer com que investimentos da Companhia em serviços mais custosos acabem por não ser justificados, fatores esses que estão além do controle da Companhia e que têm cada vez mais prevalecido no mercado de saúde brasileiro.

O impacto desses e de outros fatores além do controle da Companhia pode ter um efeito adverso em seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Os negócios da Companhia poderão ser afetados negativamente caso entidades governamentais para as quais a Companhia presta serviços alterem ou terminem antecipadamente os contratos que mantêm com a Companhia.

Os negócios da Companhia poderão ser afetados negativamente caso entidades governamentais para a qual a Companhia presta serviço alterem ou terminem antecipadamente os contratos que mantêm com a Companhia. A Companhia não pode assegurar que os contratos atuais serão renovados e em quais termos serão renovados. Além disso, a Companhia está suscetível a mudanças na administração pública dos Estados e Municípios com os quais mantêm contratos.

A Companhia está suscetível aos riscos inerentes aos contratos firmados para prestação de serviços a Municípios e governos do Estado. As leis administrativas brasileiras determinam alguns procedimentos e formalidades para a contratação de prestadores de serviços privados por entes públicos. Ademais, a legislação brasileira permite que uma entidade governamental rescinda ou altere contratos unilateralmente com os prestadores de serviços privados em certas circunstâncias. A título exemplificativo, em caso de mudança de controle do prestador de serviço privado, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente se a mudança prejudicar a sua execução.

Usualmente, os contratos da Companhia com entidades governamentais têm um período de vigência de até cinco anos, de acordo com a norma aplicável. Por conta disso, a Companhia não pode assegurar que os objetos dos contratos vigentes serão novamente contratados por meio de nova concorrência pública e, se sim, que os

termos e condições do novo contrato serão favoráveis, o que pode afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

(h) Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Companhia atue

Mudanças ou alterações na interpretação da legislação e regulamentação aplicáveis podem ter um efeito adverso significativo sobre a Companhia.

O setor de serviços de saúde no Brasil está sujeito a regulamentações específicas e à supervisão de autoridades e agências reguladoras em várias áreas, incluindo vigilância sanitária, meio ambiente e regulamentações profissionais, conforme detalhado no item 1.6 deste Formulário de Referência.

Além disso, as operações da Companhia são regidas por uma extensa legislação ambiental brasileira em todos os níveis governamentais. O cumprimento dessa legislação é monitorado por diversos órgãos e agências governamentais, que podem aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento. Ademais, a legislação ambiental pode se tornar mais rigorosa, elevando os custos previstos pela Companhia para adequação às exigências legais e regulamentares.

Com relação a órgãos de regulamentação profissional, todas as unidades de laboratórios de análises clínicas, postos de coleta descentralizados e centros de diagnósticos devem ser registrados junto ao conselho profissional pertinente.

A Companhia mantém contratos com empresas médicas especializadas em diagnósticos por imagem. No passado, essa prática já foi alvo de questionamentos, conforme descrito nos itens 4.4 e 4.7 deste Formulário de Referência. Decisões desfavoráveis, ou mudanças legais e regulatórias, podem impactar negativamente a Companhia. Não há garantias de que empregados ou sócios dessas empresas não possam tentar reconhecer vínculo empregatício através de reclamações trabalhistas. Da mesma forma, o Ministério Público do Trabalho ou sindicatos poderiam promover ações civis públicas ou coletivas nesse sentido, impactando os resultados da Companhia. Além disso, investigações da Superintendência Regional do Trabalho ou do Ministério Público do Trabalho podem resultar em decisões desfavoráveis, acarretando impactos financeiros e reputacionais graves.

Se as autoridades regulamentadoras brasileiras adotarem interpretações mais restritivas ou rigorosas dessas leis e regulamentos, isso poderá afetar desfavoravelmente o setor em que a Companhia atua. A imposição de normas e a potencial incapacidade da Companhia de cumprir integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis podem impactar negativamente seus negócios, resultados e situação financeira.

Alterações na legislação tributária brasileira, conflitos em sua interpretação e a não renovação, modificação, limitação, suspensão ou revogação dos benefícios fiscais da Companhia podem impactar adversamente a Companhia, aumentando os impostos que a Companhia é obrigada a pagar.

A União, os Estados e os Municípios regularmente implementam mudanças nas leis tributárias as quais, eventualmente, podem aumentar a carga tributária da Companhia. Essas mudanças incluem ajustes na alíquota aplicável e/ou imposição de tributos temporários, cujos recursos são alocados a determinadas finalidades pelo Governo Federal e demais entes federativos. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados e são imprevisíveis. Algumas dessas medidas podem aumentar as obrigações fiscais totais da Companhia, o que, por sua vez, pode afetar adversamente seus resultados operacionais e financeiros. A título exemplificativo, existem discussões recentes sobre a possível instituição de novos tributos, tais como o imposto sobre grandes fortunas, uma contribuição sobre transações financeiras, bem como foram retomadas discussões sobre a revogação da isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos.

Outrossim, em dezembro de 2023, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 132, que trata da Reforma Tributária sobre operações envolvendo bens, serviços e direitos. Com efeito, haverá uma mudança completa no sistema de tributação do consumo, extinguindo cinco tributos – Imposto sobre Produtos Industrializados (“IPI”), Programa de Integração Social (“PIS”), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (“ICMS”) e o Imposto sobre Serviços (“ISS”). Em substituição, serão criados três novos tributos - Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”), Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (“IBS”) e Imposto Seletivo (“IS”). As alterações ocorrerão progressivamente em um período transitório, que abrangerá os anos de 2026 a 2032. A partir de 2023, haverá a plena substituição do antigo sistema tributário sobre consumo pelo sistema ora aprovado pelo Congresso Nacional. Recentemente, o Governo Federal apresentou um Projeto de Lei Complementar (“PLP”), com o objetivo de regulamentar o pilar principal do texto da Reforma Tributária promulgado pelo Congresso Nacional. Referido PLP não disciplina sobre as alíquotas desses novos tributos, de modo que não é possível prever os impactos decorrentes da implementação do novo regime tributário sobre consumo.

Caso a COVID-19 desencadeie novos surtos epidêmicos, podem ocorrer impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais. Nesse cenário, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Companhia, podendo tais medidas afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais, sendo que qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira. Ainda, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. As autoridades fiscais brasileiras intensificaram recentemente o número de fiscalizações. Há várias questões fiscais que preocupam as autoridades brasileiras e em relação às quais as autoridades brasileiras fiscalizam regularmente as empresas, incluindo despesas de amortização de ágio, como é o caso do ágio obtido com a incorporação da Cromossomo Participações II S.A., o qual foi questionado pelas autoridades fiscais, conforme item 4.4 deste Formulário de Referência, localidade da prestação dos serviços da Companhia para fins do ISS, como é o caso das cobranças pelos Municípios onde estão situados os postos de coleta da Companhia, conforme item 4.6 deste Formulário de Referência, reestruturações societárias e planejamentos tributários, entre outros. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais.

A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos, se aplicável, serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”) e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

(i) Riscos relacionados aos países estrangeiros em que a Companhia atue

Não aplicável, tendo em vista que a operação da Companhia em países estrangeiros não é considerada relevante para os resultados da Companhia.

(j) Riscos relacionados a questões sociais

O não atendimento às expectativas dos principais públicos de relacionamento da Companhia em relação a assuntos de ordem ambiental, social e de governança corporativa (ESG) pode prejudicar nossa reputação, elevar nossos custos, reduzir nossas receitas ou nos expor a riscos adicionais.

Há um foco crescente em assuntos ESG por parte dos consumidores, investidores e outros públicos à medida que o interesse público e pressões legislativas referente às práticas ESG das companhias continuam a crescer. O crescente foco dos investidores e ativismo relacionado a questões ESG e assuntos similares podem dificultar o acesso a capital, uma vez que os investidores serão mais criteriosos na avaliação desses temas em seus investimentos e podem decidir realocar capital ou deixar de investir como resultado de sua avaliação das práticas ESG de determinada companhia. Além disso, alguns investidores institucionais utilizam os serviços de consultorias que fornecem recomendações de voto em assembleia, diretrizes sobre votação por procurador e análises de atributos ESG. Se não alinharmos as propostas de nossa Assembleia Geral Ordinária com tais recomendações ou diretrizes, alguns acionistas podem votar contra essas propostas, o que pode nos afetar negativamente. As companhias que não se adaptarem ou atenderem às expectativas ou padrões dos investidores, consumidores ou outros públicos de relacionamento, que mudam constantemente, ou que não estiverem respondendo de forma adequada à crescente preocupação com questões ESG, independentemente de haver exigência legal para tal, poderão ter sua reputação prejudicada e seus negócios, condição financeira e/ou cotação de seus valores mobiliários poderão ser prejudicados de maneira significativa. Se as nossas práticas e políticas ESG não atenderem às expectativas, normas e estruturas em constante evolução, nossa reputação, condição financeira e retenção de colaboradores poderão ser prejudicados.

Ainda, a diversidade, equidade e inclusão de empregados tornaram-se fatores críticos para as companhias. O mercado está exigindo indicadores de diversidade das companhias, sendo que os relacionamentos com clientes e operações com outras empresas estão sendo impactadas por tais fatores. Não podemos garantir que seremos capazes de corresponder às expectativas crescentes referentes aos indicadores de diversidade. Caso não consigamos satisfazer tais requisitos, a demanda pelos nossos serviços e a nossa reputação podem ser impactados negativamente. Para mais informações sobre os nossos indicadores de diversidade, ver o item 10 deste Formulário de Referência.

(k) Riscos relacionados a questões ambientais

A não observância das leis e regulamentos socioambientais pode resultar na responsabilização administrativa, civil e criminal da Companhia e de suas subsidiárias.

As atividades realizadas pela Companhia e suas subsidiárias estão sujeitas às normas federal, estadual e municipal, vigentes ou que venha a ser editadas, licenças, relativas à proteção da saúde pública e do meio ambiente. Vide fator de risco – “Os resultados da Companhia poderão ser afetados pela não obtenção ou não renovação, em prazo adequado, das licenças e autorizações emitidas em âmbito federal, estadual ou municipal, necessárias para o desenvolvimento das atividades em suas unidades”.

A não observância das normas ambientais pode resultar na obrigação de reparar danos ambientais, no âmbito na esfera civil, e na imposição de sanções de natureza penal e administrativa, bem como na obrigação de responder por prejuízos causados a terceiros, incluindo eventuais comunidades localizadas no entorno de áreas afetadas direta ou indiretamente, resultando em aumento de despesas, investimentos inesperados e risco à sua reputação.

Eventuais acidentes relacionados a descarte de resíduos podem resultar em multas significativas à Companhia e afetar sua reputação.

Fatores como crescimento da população, aumento da taxa de urbanização das cidades e dos níveis de consumo, são aceleradores críticos da produção de resíduo e demandam iniciativas que promovam o controle do problema.

As atividades da Companhia geram resíduos perigosos (infectantes e químicos) que necessitam de descarte específico e tratamento diferenciado. A Companhia pode sofrer multas e sanções em um eventual acidente que contamine o entorno ou polua o meio ambiente, além do comprometimento à sua reputação.

Ainda que o acidente seja causado por alguma empresa especializada em transporte, tratamento e descarte de resíduos contratada pela Companhia, a Companhia poderá ser objetivamente e solidariamente responsável pelos atos ilícitos praticados pela contratada.

As contaminações de solo e/ou de águas subterrâneas representam passivos ambientais que devem ser administrados com cautela, uma vez que a pretensão reparatória do dano ambiental é imprescritível, não se extinguindo por decurso de prazo.

A descoberta de contaminação exige providências por parte dos agentes governamentais, das entidades causadoras do dano ambiental e dos proprietários envolvidos. Deverão ser aplicadas medidas corretivas visando estabelecer níveis de qualidade compatíveis com um determinado uso futuro

Além de penalidade administrativas, penalidades criminais podem ser impostas caso ocorram danos ambientais decorrentes da contaminação.

A Companhia pode ser afetada pela escassez de recursos naturais.

Os desafios no desenvolvimento sustentável variam de uma região para outra. Aumentar a eficiência do uso de recursos, reduzir o desperdício, a poluição, influenciar os padrões de consumo e escolher as tecnologias apropriadas são os principais desafios enfrentados pela Companhia.

Ao longo de sua cadeia produtiva, a Companhia utiliza recursos naturais, com destaque para o uso de água para análise das amostras nos laboratórios centrais, bem como para as atividades hospitalares. Caso haja esgotamento deste recurso ou escassez que aumente significativamente seu custo, ocasionado pelo uso intensivo ou por mudanças climáticas, as operações da Companhia poderão ser prejudicadas, afetando os resultados da Companhia ou até mesmo inviabilizando suas atividades.

(I) Riscos relacionados a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

As mudanças climáticas podem criar riscos de transição, riscos físicos e outros riscos que podem nos afetar adversamente.

O risco climático é um risco transversal que pode ser um agravante para os tipos de riscos tradicionais no curso normal dos negócios. Existem duas fontes primárias de riscos financeiros relacionados às mudanças climáticas: físicos e de transição. Os riscos de transição e/ou físicos decorrentes das mudanças climáticas podem afetar adversamente nossos negócios, condição e resultados das operações.

Considerando o ano de 2024 e especialmente no Brasil, os padrões pluviométricos vêm mudando constantemente, fazendo com que certas regiões experimentem volumes pluviométricos muito acima das médias históricas, resultando em enchentes e inundações. Tais mudanças nos padrões de chuva podem ter um efeito adverso sobre a Companhia como ocorreu no estado do Rio Grande do Sul.

(m) Riscos relacionados a outras questões não compreendidas nos itens anteriores

A inflação e eventuais medidas adotadas pelo Governo Federal do Brasil para combatê-la, incluindo aumentos nas taxas de juros, poderão contribuir para a incerteza econômica no Brasil, podendo gerar um efeito adverso relevante a todo o mercado, inclusive acarretando eventuais consequências em relação à condição financeira, resultados operacionais e o preço de mercado das ações da Companhia.

A inflação elevada tende a corroer o poder de compra da população e a aumentar os custos operacionais das empresas, levando a uma redução na demanda por produtos e serviços. Em resposta à inflação, o Governo Federal pode adotar políticas monetárias restritivas, como o aumento das taxas de juros, para conter o crescimento dos preços. No entanto, essas medidas também elevam o custo de financiamento para empresas e consumidores, impactando negativamente o investimento e o consumo.

Para a Companhia, o aumento das taxas de juros pode resultar em maiores despesas financeiras, reduzindo a rentabilidade e a capacidade de investir em novas oportunidades de crescimento. Além disso, a incerteza econômica pode afetar a confiança dos investidores, levando a uma maior volatilidade no preço de mercado das ações da Companhia.

A combinação de inflação elevada e medidas governamentais para combatê-la pode criar um ambiente de instabilidade econômica, dificultando o planejamento estratégico e a execução das operações da Companhia. Em última análise, essas condições adversas podem afetar a saúde financeira da Companhia e a sua capacidade de gerar resultados positivos no futuro.

A deterioração em condições econômicas e de mercado, em geral, ou a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e países de mercados emergentes, pode afetar negativamente a economia brasileira e o preço de mercado de valores mobiliários brasileiros.

O Brasil, sendo uma economia emergente, é particularmente suscetível às variações econômicas globais. A instabilidade econômica em grandes economias, como os Estados Unidos, pode desencadear uma reação em cadeia que impacta os mercados financeiros brasileiros. Por exemplo, crises financeiras em países desenvolvidos frequentemente resultam em uma fuga de capital de mercados emergentes como o Brasil, o que, por sua vez, pode levar à desvalorização da moeda local, aumento das taxas de juros e volatilidade nos preços dos ativos financeiros.

Além disso, eventos que aumentam a percepção de risco global, como conflitos geopolíticos, mudanças drásticas na política econômica de grandes economias ou crises bancárias internacionais, podem afetar negativamente o comportamento dos investidores em relação ao Brasil. Em períodos de alta aversão ao risco, investidores tendem a buscar segurança em mercados considerados mais estáveis, retirando recursos de mercados emergentes.

Essa dinâmica pode resultar em uma redução na liquidez e aumento do custo do capital no Brasil, dificultando o financiamento de empresas e afetando negativamente o crescimento econômico do país. Consequentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros pode sofrer uma queda, refletindo o aumento do risco percebido pelos investidores.

Em resumo, a interconexão dos mercados globais faz com que a economia brasileira e os preços dos valores mobiliários nacionais sejam altamente sensíveis a deteriorações nas condições econômicas e de mercado, bem como às mudanças na percepção de risco em outras partes do mundo.

A volatilidade e falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação com outros mercados com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado que os principais mercados de valores mobiliários internacionais, como os dos Estados Unidos e de outros países desenvolvidos. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na liquidez e, conseqüentemente, no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

Potenciais oscilações das taxas de juros podem ter um efeito prejudicial nos negócios da Companhia, na sua rentabilidade, capacidade de pagamento e nos preços de mercado das ações de sua emissão.

Oscilações nas taxas de juros da economia brasileira e mundial podem ter os seguintes efeitos diretos ou indiretos na Companhia: (i) impacto na demanda por produtos vendidos pela Companhia, (ii) mudança nas taxas de juros de crédito ao consumidor, (iii) mudanças nos termos comerciais com fornecedores e prestadores de serviços, (v) impacto na capacidade da Companhia de obter empréstimos, e (iv) aumento do custo do endividamento da Companhia, entre outros.

Crises econômicas, sanitárias, políticas, ambientais ou qualquer outro tipo de crise que possa impactar a economia brasileira e sua taxa de juros poderão afetar o poder aquisitivo da população, o que poderá resultar em uma diminuição do número de clientes da Companhia. Estes efeitos podem causar tanto uma queda nas vendas como a diminuição da rentabilidade da Companhia, e assim, podem impactar adversamente as atividades e negócios da Companhia.

A economia brasileira é diretamente influenciada por fatores internos e externos, incluindo as condições de mercado e o cenário econômico internacional. O aumento das taxas de juros em países como os Estados Unidos pode reduzir a liquidez global, diminuindo o interesse dos investidores pelo mercado de capitais brasileiro.

A elevação dos juros afeta negativamente ativos prefixados, reduzindo seu valor de mercado. Por outro lado, quedas significativas nas taxas podem comprometer a rentabilidade de investimentos atrelados a índices flutuantes, como CDI e SELIC, e, em casos de grande volatilidade, podem influenciar os preços das ações da Companhia.

A taxa de juros exerce influência direta sobre o custo do capital tomado pela Companhia. Quando há aumento nas taxas de juros, especialmente aquelas de referência como a SELIC, o custo das dívidas indexadas a essas taxas também se eleva. Isso significa que os encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos se tornam mais altos, impactando negativamente o resultado financeiro da Companhia. Além disso, em um cenário de juros elevados, a tendência é que o acesso ao crédito se torne mais restrito e caro, o que pode limitar a capacidade de financiamento da Companhia, inibir investimentos e pressionar o caixa. Assim, considerando o elevado endividamento da Companhia, um aumento nas taxas de juros pode ter impacto relevante na sua rentabilidade, desembolsos de juros, e disponibilidade de caixa.

Riscos relacionados à decisão do STF que reverte coisa julgada

Em 08 de fevereiro de 2023, mediante conclusão do julgamento dos Recursos Extraordinários nº 949.297 e 955.227 referentes à cobrança de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) por empresas que não recolhiam o referido tributo em vista de sentença definitiva estipulando o afastamento deste tributo para as referidas empresas, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se sobre a necessidade de que tais empresas paguem o imposto devido desde 2007, quando o STF deliberou pelo afastamento da necessidade de recolhimento do CSLL por essas empresas. Tendo em vista que a decisão da Corte foi contrária a uma decisão definitiva transitada em julgado e, portanto, sem possibilidade de recurso, sob novas condições fáticas e jurídicas, criou-se um cenário de incerteza sobre os direitos adquiridos a partir de decisão judicial sem possibilidade de recursos, apesar de decisão dos Recursos Extraordinários nº 949.297 e 955.227 fazerem referência exclusivamente ao recolhimento de tributos, em vista da interpretação da Corte sobre o instituto da coisa julgada.

Não há previsão de quais serão os desdobramentos da decisão e entendimentos do STF acima mencionados para o cenário jurídico do Brasil e, portanto, eventual decisão do Supremo Tribunal Federal contrária a entendimentos que já foram objeto de coisa julgada pode impactar a Companhia.

Qualquer queda adicional no rating de crédito do Brasil pode afetar negativamente as despesas de juros, rentabilidade e preço de negociação das ações da Companhia.

Os ratings de crédito são indicadores importantes da capacidade de um país cumprir suas obrigações financeiras. Quando uma agência de classificação de crédito reduz o rating de um país, isso sinaliza um aumento no risco percebido pelos investidores em relação à economia daquele país. No caso do Brasil, uma queda adicional no rating de crédito pode desencadear uma série de efeitos negativos para o mercado financeiro e para as empresas que operam no país, incluindo a Companhia.

Primeiramente, uma queda no rating de crédito pode levar a um aumento nos custos de financiamento, tanto para o governo quanto para as empresas. Isso ocorre porque investidores demandam uma compensação maior pelo risco adicional, resultando em taxas de juros mais altas. Para a Companhia, isso pode significar um aumento nas despesas financeiras e uma menor margem de lucro.

Além disso, a deterioração do rating de crédito pode provocar uma fuga de capital, com investidores retirando seus recursos do país em busca de mercados mais seguros. Essa saída de capital pode desvalorizar a moeda local, aumentar a inflação e provocar instabilidade nos mercados financeiros. Como resultado, o preço de negociação das ações da Companhia pode ser pressionado para baixo, refletindo a maior aversão ao risco dos investidores.

A percepção negativa do mercado em relação à saúde econômica do Brasil também pode impactar a confiança dos consumidores e empresas, resultando em uma menor demanda por produtos e serviços. Isso pode afetar diretamente o desempenho operacional da Companhia e, conseqüentemente, sua avaliação de mercado.

Em resumo, qualquer queda adicional no rating de crédito do Brasil pode ter efeitos adversos significativos sobre o preço de negociação das ações da Companhia, aumentando os custos de financiamento, provocando instabilidade econômica e reduzindo a confiança dos investidores e consumidores.

A instabilidade política pode afetar adversamente os nossos negócios e resultados e o preço das nossas ações.

Em um ambiente de instabilidade política, a confiança dos investidores e consumidores tende a diminuir, resultando em menor investimento e consumo. Isso pode impactar negativamente o desempenho operacional da nossa empresa, reduzindo as receitas e pressionando os lucros. A volatilidade política pode criar um ambiente de incerteza, dificultando a tomada de decisões estratégicas e a execução de planos de longo prazo.

A instabilidade política também pode levar a mudanças repentinas e imprevisíveis na legislação e nas políticas governamentais, afetando diretamente o ambiente regulatório e fiscal em que operamos. Essas mudanças podem aumentar os custos de conformidade, criar novas barreiras para a operação dos negócios e impactar a competitividade da Companhia.

Além disso, a percepção de risco político pode levar a uma fuga de capital, com investidores buscando mercados mais estáveis. Isso pode resultar em uma queda no preço das nossas ações, refletindo a maior aversão ao risco dos investidores. A instabilidade política pode também afetar a liquidez e o acesso ao mercado de capitais, dificultando o financiamento de nossas operações e projetos de expansão.

Em resumo, a instabilidade política pode ter efeitos adversos significativos sobre nossos negócios e resultados, bem como sobre o preço de mercado de nossas ações, aumentando a incerteza, os custos de operação e reduzindo a confiança dos investidores e consumidores.

A instabilidade da taxa de câmbio poderá ter efeito substancialmente negativo sobre a economia brasileira e sobre a Companhia.

Oscilações bruscas na taxa de câmbio podem criar um ambiente de incerteza econômica, impactando as decisões de investimento e o planejamento financeiro de empresas e indivíduos. Quando o real se desvaloriza em relação ao dólar e outras moedas fortes, o custo de importação de insumos, matérias-primas e produtos acabados aumenta, pressionando os custos operacionais das empresas. Isso pode resultar em menores margens de lucro, aumento dos preços ao consumidor e, conseqüentemente, uma possível retração na demanda.

Por outro lado, a valorização do real pode afetar negativamente as exportações, tornando os produtos brasileiros menos competitivos no mercado internacional. Isso pode levar a uma redução nas receitas de exportação, impactando a balança comercial e o crescimento econômico do país.

Para a Companhia, a instabilidade cambial pode acarretar desafios adicionais, como a dificuldade em prever custos futuros e a necessidade de ajustar constantemente suas estratégias de preços e de *sourcing*. Além disso, a volatilidade cambial pode afetar a avaliação dos ativos e passivos em moeda estrangeira, impactando diretamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Em resumo, a instabilidade da taxa de câmbio pode ter um efeito substancialmente negativo sobre a economia brasileira e sobre a Companhia, aumentando os custos, reduzindo a competitividade e gerando um ambiente de incerteza que dificulta o planejamento e a execução de estratégias empresariais.

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

1. A Companhia possui dívidas sujeitas a cláusulas restritivas quanto à sua capacidade de endividamento, conhecidas como "Covenants". Além disso, alguns contratos financeiros incluem cláusulas de inadimplemento cruzado, como *cross-default* e *cross-acceleration*. O descumprimento desses Covenants pode resultar no vencimento antecipado das dívidas.
2. A inflação e as medidas que o Governo Federal do Brasil pode adotar para combatê-la, como o aumento das taxas de juros, poderão aumentar a incerteza econômica no país. Esse cenário pode ter efeitos adversos significativos em todo o mercado, impactando a condição financeira/ endividamento, os resultados operacionais e o preço de mercado das ações da Companhia
3. O surto de doenças transmissíveis ao redor do mundo pode aumentar a volatilidade do mercado global e exercer pressão recessiva sobre a economia brasileira. A percepção desses efeitos está sujeita a desenvolvimentos futuros, que são incertos e imprevisíveis. Tais fatores podem afetar de forma material e adversa os negócios da Companhia, incluindo sua condição financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa.
4. A Companhia obtém uma parte substancial de sua receita por meio de contratos com operadoras de planos de saúde, seguradoras de saúde, hospitais e empresas. Essa dependência pode afetar sua liquidez e a capacidade de cumprir suas obrigações financeiras.
5. Falhas e ataques cibernéticos que afetam a infraestrutura de uma empresa podem gerar sérios prejuízos financeiros e danificar sua reputação.

4.3 Riscos de mercado: descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

Gestão de riscos

A Administração da Companhia entende que os principais fatores de risco os quais estão expostas são risco de mercado, de câmbio, de taxa de juros, de crédito e de liquidez. Esses riscos são inerentes às atividades e são direcionados por meio de políticas internas e são monitorados através de relatórios periódicos.

(a) Risco de liquidez

O Grupo DASA gerencia o seu risco de liquidez mantendo adequadas reservas, linhas de crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e realizados e pela combinação dos perfis de vencimentos dos ativos e passivos financeiros, conforme o seguinte direcionamento:

(i) Gerenciamento de caixa de curto prazo - Gerenciamento dos ativos líquidos e linhas de crédito para cobrir necessidades imediatas.

(ii) Gerenciamento de caixa de longo prazo - Processo contínuo para garantir recursos de longo prazo, por meio da análise do orçamento de caixa em base mensal, atualizando as premissas orçadas de acordo com as necessidades do negócio, e comparação entre realizado versus orçado.

(iii) Manutenção de um caixa mínimo - Refere-se ao saldo de caixa que o Grupo DASA repõe em curtíssimo prazo para suprir suas necessidades urgentes. Além disso, adota-se como critério que o caixa tem que ter recursos suficientes para cobrir os cinco piores fluxos diários de um mês, sem considerar recebimento.

(iv) Limites de exposição e mitigadores de riscos - A área de tesouraria procura manter entre aplicações de caixa com liquidez imediata e linhas de capital de giro, o volume suficiente para garantir pelo menos o montante igual aos cinco maiores dias consecutivos de saída de caixa dos últimos 12 meses.

Para linhas de médio prazo e longo prazo, a tesouraria mantém linhas de crédito compatíveis com o planejamento estratégico do Grupo DASA sempre com objetivo de garantir a disponibilidade de recursos para suprir o fluxo de caixa previsto.

A tabela a seguir demonstra os vencimentos dos passivos financeiros não circulantes consolidados contratados (não descontados) e, portanto, podem não ser iguais aos valores contabilizados na data-base:

31/12/2024

Operação	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	mais de 4 anos	Total
Instrumentos financeiros derivativos	2.541	3.687	4.628	312.911	323.767
Fornecedores	44.574	-	-	-	44.574
Empréstimos bancários e financiamentos	7.399	-	-	-	7.399
Debêntures	3.572.754	3.195.917	2.144.181	4.209.956	13.122.808
Arrendamentos	151.148	312.163	999.685	789.998	2.252.994
Contas a pagar por aquisição de controladas	142.488	619.318	47.897	18.014	827.717
	3.920.904	4.131.085	3.196.391	5.330.879	16.579.259

31/12/2023

Operação	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	mais de 4 anos	Total
Instrumentos financeiros derivativos	25.106	-	-	-	25.106
Fornecedores	46.743	-	-	-	46.743
Empréstimos bancários e financiamentos	37.628	15.514	-	-	53.142
Debêntures	1.961.745	3.545.210	7.078.439	-	12.585.393
Arrendamentos	175.940	359.092	350.704	1.378.856	2.264.593
Pagamento baseado em ações	21.954	-	-	-	21.954
Contas a pagar por aquisição de controladas	183.720	578.082	-	-	761.802
	2.452.836	4.497.898	7.429.143	1.378.856	15.758.733

(b) Risco cambial

As operações da Companhia e de suas controladas são realizadas no Brasil e, portanto, a moeda de referência para a gestão do risco de moedas é o Real (moeda funcional da Sociedade), exceto pela controlada Diagnóstico Maipú por Imágenes S.A. ("Maipú") que opera na Argentina e tem como moeda de referência o Peso Argentino. A gestão do risco de moedas é guiada pela neutralidade de exposições cambiais e considera os riscos da Companhia e suas controladas às mudanças nas taxas de câmbio.

A Companhia e suas controladas utilizam, se necessário, instrumentos de proteção cambial (principalmente entre o Real e o dólar norte-americano) disponíveis no mercado financeiro para proteger seus ativos, passivos, recebimentos e desembolsos em moeda estrangeira, com o objetivo de reduzir os efeitos da variação cambial em seus resultados e fluxo de caixa em Reais, dentro dos limites de exposição de sua Política. Tais instrumentos de proteção cambial, quando aplicável, devem possuir montantes, prazos e índices substancialmente equivalentes aos dos ativos, passivos, recebimentos e desembolsos em moeda estrangeira aos quais se encontram vinculados.

Em 2022 a controlada Ímpar contratou empréstimos em moeda estrangeira (dólar norte-americano) que possuíam instrumentos financeiros derivativos para proteção contra oscilação da taxa de câmbio. O empréstimo foi liquidado no vencimento em 4 de outubro de 2024.

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia e suas controladas não possuíam instrumentos de proteção cambial em aberto pois, substancialmente, não possuía transações em moeda estrangeira, exceto por aquelas na moeda de referência das suas operações.

(c) Risco de taxa de juros

A Companhia e suas controladas adotam políticas de captação e aplicação de recursos financeiros e de minimização do custo de capital. Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras são mantidas principalmente em operações vinculadas ao DI e as captações são principalmente oriundas de debêntures. A Companhia e suas controladas procuram manter a maior parte de seus ativos e passivos financeiros em taxas de juros flutuantes e, quando necessário, contratam instrumentos financeiros derivativos para atingir esse objetivo.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade no caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e nas debêntures em relação a exposição das taxas de juros, foram definidos cenários baseados na projeção e a partir desta foram calculadas variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi calculada o resultado financeiro, levando em consideração o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2025, excluindo a incidência de tributos. Por não gerar resultado financeiro, as aplicações financeiras vinculadas que garantem os pagamentos de demandas judiciais que vierem a ser exigidos de companhias adquiridas, R\$ 7.165 em 31 de dezembro de 2024, não foram consideradas nesta projeção.

Operação	Saldo em 31/12/2024	Nota explicativa	Risco	Cenário I Provável	Cenário II 25% de aumento	Cenário III 50% de aumento
Caixa e equivalentes de caixa/aplicações financeiras	1.895.329	5 e 6	CDI	253.971	317.463	380.956
Rentabilidade das aplicações financeiras - %				98,17%	98,17%	98,17%
Caixa e equivalentes de caixa aplicado - (% vs caixa total)				91,00%	91,00%	91,00%
Debêntures	(10.387.001)	16	CDI	(1.762.310)	(2.158.484)	(2.554.657)
Spread das debêntures - %				1,71%	1,71%	1,71%
Instrumentos derivativos – proteção de taxa de juros	(324.908)			22.958	(114.136)	(243.106)
Exposição líquida – despesa financeira	(8.816.580)		CDI	(1.485.381)	(1.955.157)	(2.416.807)
Taxa sujeita à variação			CDI	15,00%	18,75%	22,50%

A Companhia firmou contratos de instrumentos financeiros derivativos para conversão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) de certas debêntures para o indicador CDI, conforme abaixo:

Contrato de Troca de taxas “Swap” (IPCA pra CDI)	Valor nominal	Saldo 31/12/2024	Indexador original	Swap	Início	Vencimento	Ganhos/(perdas) não realizadas com instrumentos derivativos em 31/12/2024
XP	419.184	469.529	IPCA+6,60%	CDI+1,05%	24/05/2023	15/10/2029	(56.814)
Itaú	247.482	277.287	IPCA+6,75%	CDI+1,22%	11/11/2022	15/10/2032	(2.857)
XP	124.430	134.120	IPCA+7,34%	CDI+1,96%	01/02/2024	15/01/2031	(15.287)
XP	210.090	226.718	IPCA+7,61%	CDI+2,13%	01/02/2024	16/01/2034	(32.978)
							(107.936)

A Companhia firmou contratos de instrumentos financeiros derivativos para conversão de taxas pré-fixadas de certas debêntures para o indicador CDI, conforme abaixo:

Contrato de Troca de taxas “Swap” (Pré pra CDI)	Valor nominal	Saldo 31/12/2024	Indexador original	Swap	Início	Vencimento	Ganhos/(perdas) não realizadas com instrumentos derivativos em 31/12/2024
XP	551.248	582.020	Pré - 12,30%	CDI+1,97%	01/02/2024	15/01/2029	(87.694)
Itaú	690.427	730.637	Pré - 12,85%	CDI+2,36%	02/02/2024	15/01/2031	(129.280)
							(216.974)

Os saldos dos contratos de instrumentos financeiros derivativos estão demonstrados a seguir:

Consolidado	31/12/2024			31/12/2023		
	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Swap						
Ativo	-	-	-	-	-	-
Passivo	(1.141)	(323.768)	(324.909)	(885)	(23.601)	(24.486)
	(1.141)	(323.768)	(324.909)	(885)	(23.601)	(24.486)

Os instrumentos financeiros derivativos acima demonstrados tem os mesmos prazos e fluxos de pagamento das dívidas objeto para as quais foram contratados com objetivo de converter os indexadores originais para CDI.

(d) Risco de crédito

Os instrumentos financeiros que a Companhia e suas controladas correm riscos de crédito da contraparte são representados, substancialmente, pelas disponibilidades (caixa e bancos) e aplicações financeiras, instrumentos de proteção e outros ativos e contas a receber.

(i) Risco de crédito de contrapartes

Este risco decorre de potencial incapacidade de as contrapartes cumprirem suas obrigações financeiras com a Companhia ou suas controladas por insolvência, além do risco relacionado aos ativos que compõem alguma exposição. A Companhia e suas controladas executam regularmente análise de crédito das instituições nas quais mantêm disponibilidades, aplicações financeiras e instrumentos de proteção através de diversas metodologias que avaliam liquidez, solvência, alavancagem, qualidade da carteira, dentre outros, privilegiando segurança e solidez. O volume de disponibilidades, aplicações financeiras, instrumentos de proteção e outros ativos são objeto de limites máximos por instituição, com diversificação mínima de contrapartes. As instituições devem possuir grau de investimento mínimo atribuído por agências de riscos de créditos especializadas.

(ii) Risco de crédito de clientes

O risco de crédito de clientes é o risco de uma contraparte não cumprir suas obrigações contratuais, levando a Companhia e suas controladas a incorrer em perdas financeiras. Para a análise de recuperabilidade do contas a receber de clientes, a Companhia e suas controladas aplicam a abordagem de cálculo com base nas perdas de crédito esperadas a cada data-base das demonstrações financeiras. O Grupo DASA utiliza uma metodologia para captura de deterioração da recuperabilidade do contas a receber que considera o histórico de recebimento e de perdas, sendo reconhecida provisão de glosas, em casos de recebimento parcial do contas a receber, e provisão para perdas esperadas por crédito de liquidação duvidosa (PECLD) em casos de inadimplência total. Uma vez identificado risco de deterioração do saldo, é feito o provisionamento, conforme métricas definidas no estudo.

(e) Riscos climáticos

O risco climático é um risco transversal que pode ser um agravante para os tipos de riscos tradicionais que gerenciamos no curso normal dos negócios, incluindo, sem limitação, os riscos descritos anteriormente. Com base nas classificações utilizadas pela *Task-Force on Climate-Related Financial Disclosures*, consideramos que existem duas fontes primárias de riscos financeiros relacionados às mudanças climáticas: físicos e de transição.

Os riscos de transição e físicos decorrentes das mudanças climáticas podem afetar adversamente nossos negócios, condição e resultados das operações. Os riscos físicos resultantes das mudanças climáticas podem ser causados por eventos (agudos) ou mudanças de longo prazo (crônicas) no clima: (i) os riscos físicos agudos incluem o aumento da gravidade de eventos climáticos extremos, como secas, furacões ou inundações; e (ii) os riscos físicos crônicos incluem mudanças nos padrões de precipitação e extrema variabilidade nos padrões climáticos, aumento das temperaturas médias, ondas de calor crônicas ou aumento do nível do mar.

Os riscos de transição referem-se a ações realizadas para atender aos requisitos de mitigação e adaptação relacionados a mudanças climáticas, e podem se enquadrar em várias categorias, como mercado, tecnologia e mudanças de mercado: (i) o risco de mercado pode se manifestar por meio de mudanças na oferta e demanda de certas commodities, produtos e serviços, uma vez que os riscos e oportunidades relacionados ao clima são cada vez mais levados em consideração; (ii) o risco tecnológico surge de melhorias ou inovações para apoiar a transição para um ambiente de baixo carbono, sistema econômico energeticamente eficiente que pode ter um impacto significativo nas empresas na medida em que novos a tecnologia desloca sistemas antigos e perturba algumas partes do sistema econômico existente; e (iii) as ações de política geralmente se enquadram em duas categorias – aquelas que tentam restringir ações que contribuem para os efeitos adversos das mudanças climáticas e aqueles que buscam promover a adaptação às mudanças climáticas. O risco associado e o impacto financeiro das mudanças na política dependem da natureza e do momento que ocorrerem tais mudanças.

Nossos negócios, operações e resultados podem ser afetados por riscos de transição, tais como, mas não limitados a: (i) escassez de insumos e matérias-primas pode causar aumento de custos, aumento dos gastos com pesquisa e desenvolvimento e restrições ou mudanças nas atividades de produção; (ii) gastos com a transição para tecnologias mais sustentáveis devido às mudanças nas necessidades de tecnologia para novos desenvolvimentos de serviços ou adaptação de serviços existentes; (iii) regulamentos associados à precificação de carbono e padrões de emissão de gases de efeito estufa podem causar restrições e aumento do custo dos serviços; (iv) aumento do preço dos serviços e/ou redução da margem de lucro; (v) aumento dos custos associados às adequações na produção em decorrência de restrições na legislação sobre o uso dos recursos hídricos; (vi) dificuldades de acesso aos ativos ou escassez de matérias-primas; (vii) perda de receita em função da retirada de serviços menos sustentáveis do portfólio; e (viii) redução da demanda por serviços devido a mudanças nas preferências dos clientes.

A Administração não identificou nenhum impacto contábil neste momento e nenhuma divulgação adicional.

4.4 Processos: descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas

Aspectos gerais

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos considerados relevantes pela Companhia, que (i) possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio ou os negócios da Companhia; ou (ii) individualmente possam vir a impactar negativamente a imagem da Companhia em que a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte, segregados por sua natureza.

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos mais relevantes na data de 31 de março de 2025, em razão do valor e/ou de seu objeto em que figura como parte, segregados por sua natureza:

(i) **Contingências Cíveis**

Ação civil pública de improbidade administrativa nº 0277396-37.2018.8.19.0001	
a. Juízo	1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
b. Instância	1ª
c. Data de instauração	23/12/2018
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ("MPRJ") Réu(s): Científica Lab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda. ("CL") e outros Valor da Causa = R\$ 139.438.761,09 Valor do Risco = R\$53.071.040,00 (Data Base: 1T.25)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não há valor provisionado para este processo. Ressarcimento de valores, além de pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, e pagamento de dano moral coletivo no valor de R\$1.000.000,00.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em face da Científica Lab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda. e outros, por supostas irregularidades no procedimento licitatório de contratação da Científica Lab, para a prestação de serviços de laboratório e análises clínicas para toda a rede estadual (contrato nº 016/2008) Contrato 016/2008 – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas – RJ. O MPRJ alega irregularidades, incluindo conluio entre licitantes e pagamento de vantagens aos agentes públicos, e requer: liminarmente (i) a indisponibilidade dos bens do demandados, com exceção dos réus César Romero e Carlos Miranda, bem como a quebra dos sigilos bancários e fiscais das pessoas jurídicas demandadas na referida ação civil pública, referentes aos anos de 2007 a 2014; no mérito, (ii) a decretação da nulidade dos procedimentos administrativos n. E08/90469/2007, E-08/90016/2007, E-08/90025/2007 e E-08/004996/2009, dos contratos nº 016/2008, nº 015/2007, nº 010/2007 e da ata de registro de preços nº 153/2009; (iii) a condenação dos demandados à perda dos bens acrescidos ilicitamente, ao ressarcimento integral do dano e às demais sanções previstas no art. 12, I, II e III da Lei n. 8.429/92; (iv) a condenação dos demandados a ressarcir à coletividade, a título de danos morais, a importância de R\$1.000.000,00. Em 13/02/2019, foi proferida decisão determinando que o MPRJ individualize os valores supostamente apurados como dano ao Erário e relativos ao enriquecimento ilícito. O MPRJ individualizou os referidos valores, mas não mencionou expressamente a Científica Lab. Em 3/06/2019, a Científica Lab juntou petição, requerendo o indeferimento do pleito liminar de indisponibilização dos bens dos réus e, em 11/07/2019, apresentou defesa prévia. Em 11/02/2020, foi proferida decisão postergando a análise do pedido liminar para depois da apresentação de defesa prévia pelos réus. Em 13/03/2020, o Estado do Rio de Janeiro requereu a sua inclusão no polo ativo, assim como a reunião desta ação com o processo nº 0321297-55.2018.8.19.0001, em razão da evidente conexão entre ambos. Em 29/07/2020, o pedido de inclusão no polo ativo foi deferido. Foram expedidos os mandados de intimação dos réus. Em 9/02/2021, a Jobmed Serviços Técnicos Ltda apresentou defesa prévia. Em 11/02/2021, a Veronica Fernandes Vianna apresentou defesa prévia. Em 18/02/2021, a Adriana Ancelmo apresentou contestação. Em 26/02/2021, o MPRJ apresentou manifestação indicando novos endereços para a notificação dos requeridos que ainda não foram notificados. Em 17/06/2021, foi proferido despacho determinando a notificação dos requeridos que foram notificados ainda. Em 28/09/2021, foi juntada petição do corréu Miguel Iskin solicitando acesso ao conteúdo contido na mídia digital juntada pelo MP (fl. 3.868). Em 01/10/2021, foi juntada defesa prévia do corréu Sérgio Luiz Côrtes da Silveira. Em 06/10/2021, foi juntada petição de subestabelecimento do corréu Miguel Iskin e, na mesma data, foi praticado ato ordinatório certificando que seu patrono teve acesso à mídia acautelada. Ainda nesta data, foi juntada defesa prévia do corréu Miguel Iskin. Em 01/11/2021, foi praticado ato ordinatório dando vista ao MP para indicar novo endereço para a notificação da Trade Bulding Engenharia e Serviços LTDA. Em 23/03/2022, os autos foram conclusos ao juiz. Em 23/03/2022, foi juntado acordo de não persecução cível celebrado entre o MPRJ e o corréu Carlos Emanuel de Carvalho Miranda. Em 23/05/2022, a CL peticionou reiterando o pedido de acesso à mídia digital acautelada no cartório pelo MPRJ. Em 27/05/2022, foi proferido despacho concedendo o acesso da mídia à CL. Em 08/06/2022, o corréu Miguel Iskin opôs embargos de declaração contra a decisão que determinou a citação dos réus. Em 28/06/2022, a CL apresentou contestação. Em 19/7/2022, o Estado do Rio de Janeiro se manifestou sobre o acordo de não persecução cível celebrado entre o MPRJ e o corréu Carlos Emanuel de Carvalho Miranda. Em 12/8/2022, o corréu Sergio Cabral constituiu novos advogados e requereu acesso à mídia acautelada no cartório. Em 1/9/2022, o corréu Sergio Cabral requereu a devolução do prazo para contestação. Em 24/1/2023, foi certificada a tempestividade dos embargos de declaração opostos pelo corréu Miguel Iskin e da contestação apresentada pela CL. Em 12/5/2023, o Estado do Rio de Janeiro chamou o feito à ordem para que o cartório certifique se todos os réus tinham apresentado contestação. Em 9/8/2023, foi proferido despacho por meio do qual o juiz: (i) negou provimento aos embargos</p>

	de declaração apresentados pelo corréu Miguel Iskin; (ii) determinou a intimação do MPRJ para que se manifestasse sobre o valor do dano a ser assumido pelo corréu e a forma de seu cálculo, conforme solicitado na petição do ERJ; (iii) concedeu prazo para que o ERJ se pronunciasse sobre a contestação da CL; (iv) determinou que o cartório certificasse se os demandados foram efetivamente citados ou não. Em 29/9/2023, o MPRJ apresentou petição se manifestando contrário à homologação do acordo de não persecução cível celebrado entre o MPERJ e o corréu Carlos Emanuel Miranda por carecer de assinatura da Promotora de Justiça, mas, tendo em vista a manifestação apresentada pela PGE às fls. 4.719/4.720, informou não se opor à retomada das tratativas para a celebração ou correção de falhas identificadas. Em 29/9/2023, Sérgio Luiz Côrtes e Verônica Fernandes Vianna juntaram petição requerendo cópia da mídia acautelada pelo MP. Ainda em 29/9/2023, o corréu Miguel Skin apresentou sua contestação. Em 3/10/2023, os autos foram conclusos ao juiz. Em 24/11/2023, o corréu Carlos Emanuel de Carvalho Miranda peticionou requerendo a suspensão da ação a fim de retomar as tratativas com o Ministério Público. Na mesma data, o corréu Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho apresentou sua contestação. Em 29/2/2024, o MPRJ manifestando-se contrariamente à devolução do prazo requerida pelos corréus Sérgio Luiz Côrtes da Silveira e Verônica Fernandes Vianna bem como à suspensão da ação requerida pelo corréu Carlos Emanuel de Carvalho Miranda. Por fim, o parquet requereu a realização das citações e intimações pendentes e a repetição da citação do réu Luiz Carlos Bezerra. Em 4/4/2024, foi proferido despacho determinando ao cartório que proceda às citações requeridas. Em 28/06/2024 Gustavo Estellita apresentou contestação. Em 09/07/2024 Luiz Carlos Bezerra apresentou contestação. Em 29/10/2024 BARRFAB INDÚSTRIA apresentou contestação. Em 29/11/2024 despacho intimou o MP para manifestação.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foi proferida decisão de mérito.
h. Estágio do processo	Aguardando decisão em primeira instância.
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Discussão sobre improbidade administrativa. Potencial pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável à CL poderá obrigá-la à devolução dos valores recebidos em decorrência do contrato firmado com a Secretaria de Estado de Saúde e a anulação do referido contrato; bem como condená-la às penas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, quais sejam, ressarcimento integral do dano, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, e pagamento de dano moral coletivo no valor de R\$1.000.000,00.

Ação civil pública nº 0119456-86.2010.8.26.0100	
a. Juízo	31ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	08/03/2010
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público de São Paulo ("MPSP") Ré: Diagnóstico da América S.A. – DASA
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Sentença transitada em julgado compeliu a DASA a promover obras em suas Unidades em atendimento às exigências das normas técnicas de acessibilidade consolidadas na legislação pertinente, no prazo de 60 dias, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por dia de descumprimento. Considerando que realizamos acordo, não há valores envolvidos desde que sigamos cumprindo o acordo. Inclusive, não é possível estimarmos um valor porque as obras de adequação estão em andamento.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública visando compelir a DASA a adaptar suas Unidades em atendimento às exigências das normas técnicas que regulamenta a questão da acessibilidade, condições estas que estão consolidadas na NBR nº. 9050/04. Em 04/06/2012, foi proferida sentença que julgou procedente a ação para tornar definitiva a liminar concedida e determinar que a DASA promova as necessárias adaptações de acessibilidade, segundo as normas da ABNT NBR 9050/2004, em todas as unidades que utiliza para a prestação de seus serviços, nos termos do laudo elaborado pelo CAEX - Centro de Apoio Operacional à Execução, sob o crivo do contraditório, bem como determinou o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da sentença, sob pena de multa diária de R\$10.000,00, por cada unidade que não atenda aos requisitos legais. Por conseguinte, condenou a DASA por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17, II e 18 do CPC, ao pagamento de 1% do valor da causa e ao pagamento de custas, despesas processuais. E, por

fim, informou que eventual recurso contra a sentença seria recebido apenas no efeito devolutivo, por força da interpretação contrário sensu do art. 14 da Lei nº 7.347/85. Em 11/06/2013, foi proferido Acórdão reformando a sentença para conceder à DASA um novo prazo de seis meses para promover as adaptações integrais de suas Unidades.

Em 18/11/2013 foram opostos Embargos de Declaração para esclarecimento da multa por litigância de má-fé aplicada à DASA. Os Embargos foram rejeitados.

A DASA interpôs Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento.

Durante os anos de 2015 a 2017, foi anexado aos autos laudo comprobatório da Cromossomo Participações V.S.A. das adequações realizadas nas Unidades e o MPSP solicitou a apresentação de certificação oficial da prefeitura, a fim de comprovar o cumprimento das adaptações pela Companhia. Travou-se no processo, então, longo debate sobre qual órgão deveria atestar as adaptações realizadas no imóvel para fins de acessibilidade, quando foi sustentado pela DASA que o referido Órgão deveria ser o mesmo que havia elaborado o laudo técnico, que instruiu a pretensão inicial do Ministério Público, ou seja, o CAEX. Nestes termos, caberia ao CAEX confrontar o laudo apresentado pela DASA aos autos, isto em meados do ano de 2015 (laudo anexo), com aquele elaborado quando da distribuição da demanda judicial.

Após o debate, o Ministério Público passou a realizar as vistorias nos imóveis, confrontando as adaptações realizadas com o laudo técnico que instruiu a demanda judicial. Nesse momento, restou verificado pelos fiscais do MP que as Unidades não se encontravam devidamente adaptadas.

Assim novas conversas foram abertas junto à Promotoria responsável pelo caso, no intuito maior de chegar a um acordo no tocante às obras a serem realizadas e à multa devida pelo descumprimento da ordem judicial de adaptação.

Posteriormente, restou verificado pelos fiscais do MP que, diferente do que constava em laudo técnico contratado pela DASA e apresentado anteriormente nos autos, as Unidades não se encontravam devidamente adaptadas. Assim novas conversas foram abertas junto à Promotora responsável pelo caso, no intuito maior de chegar a um acordo no tocante às obras a serem realizadas e à multa devida pelo descumprimento da ordem judicial de adaptação. A ideia, além de promover as reformas necessárias nas Unidades, é negociar a questão da aplicação da penalidade pecuniária, substituindo-a ou amortizando-a por prestações de serviços, por exemplo, ou discutindo eventuais outras formas de mitigação do dispêndio econômico. Atualmente, após novas reuniões com a promotoria responsável, que nos levaram a avançar no tema em direção ao estabelecimento de um TAC, encaminhamos sugestão de novo cronograma de obras, o qual foi submetido internamente à apreciação do CAEX, que ainda não se manifestou. No dia (14/02/2023), realizamos reunião com a Promotora, que se mostrou favorável à realização de um TAC, para fins de encerramento da questão no âmbito jurídico. Diante disso, no prazo estabelecido de 60 dias, apresentamos o cronograma de obras final, o qual foi aprovado, gerando, enfim, a elaboração de uma minuta preliminar do Termo de Ajustamento de Conduta. Posteriormente, realizamos apontamentos ao documento, os quais foram aceitos pela Promotoria e chegou-se à uma versão final, que foi efetivamente assinada em 18/03/2024, pondo fim, definitivamente, à questão.

O processo judicial, por sua vez, recebeu uma petição de informação do Acordo, razão pela qual será arquivado, bastando à Companhia, portanto, dar efetivo cumprimento aos pontos pendentes das obras a serem concluídas. Em 10/07/2024 o juiz homologou o acordo e suspendeu o processo até a comunicação da conclusão do cumprimento da avença.

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença e acórdão providos, embasados nas normas voltadas para a promoção da acessibilidade, que incluem a adaptação de prédios e edificações onde haja atendimento à coletividade, ainda que explorados em atividades privadas. Posturas previstas em regramento de âmbito municipal que não podem suprimir direitos de índole constitucional. Em 10/07/2024 o juiz homologou o acordo e suspendeu o processo até a comunicação da conclusão do cumprimento da avença.
h. Estágio do processo	No dia (14/02/2023), realizamos reunião com a Promotora, que se mostrou favorável à realização de um TAC, para fins de encerramento da questão no âmbito jurídico. Em 10/07/2024 o juiz homologou o acordo e suspendeu o processo até a comunicação da conclusão do cumprimento da avença.
i. Chance de perda	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido e alterações estruturais nas unidades.

k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Multa arbitrada em sentença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, o que nos permite fazer um cálculo aritmético frio que resultaria em valor acumulados superiores a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Todavia, tomando por base noções extraídas de pesquisas jurisprudenciais e de percepções empíricas acerca de casos correlatos, estima-se que eventual dispêndio a título de multa pelo descumprimento da ordem judicial não ultrapassará o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco milhões de reais). Ainda assim, dado o TAC firmado, não haverá impacto desde que o acordo continue sendo cumprido.
---	---

Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0325529-13.2018.8.19.0001	
a. Juízo	1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	27/12/2018
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Rio de Janeiro ("MPRJ") Réus: Sérgio Luis Côrtes da Silveira, Marcos Esner Musafir, Luis Antônio da Silva Alves, Mauricio Passos, Estado do Rio de Janeiro e Diagnósticos da América S.A. ("DASA")
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$4.952.940,26 (Data base: 1T.25). Não há valor provisionado para este processo (seguro garantia nos autos já oferecido, no valor de R\$4.670.293,52).
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, com pedido de pedido de ressarcimento ao erário, ajuizada pelo MPRJ em face da DASA e outros. O MPRJ requereu liminarmente (i) a indisponibilidade dos bens dos demandados; (ii) que seja decretada a quebra dos sigilos bancário e fiscal das pessoas jurídicas demandadas, referente aos anos de 2009 a 2015; no mérito, (ii) a decretação da nulidade dos Contratos nº 013/2011 e nº 076/2010, celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a DASA, desconstituindo-se, por conseguinte, todos os efeitos produzidos; (iii) a confirmação da concessão dos pleitos liminares e a procedência do pedido para condenar os Réus nas sanções do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa; (iv) a condenação dos demandados a ressarcir à coletividade, a título de danos morais, a importância de R\$1.000.000,00, os quais deverão ser revertidos para o Fundo Especial do Ministério Público. Em 19/02/2019, a DASA apresentou defesa prévia. Em 14/08/2019 foi proferida decisão liminar decretando a indisponibilidade dos bens dos requeridos e determinando a quebra dos sigilos bancário e fiscal. Em 18/12/2019, foi proferido despacho concedendo prazo de quinze dias para que a DASA apresentasse a apólice do seguro fiança judicial. Em 28/02/2020, a DASA peticionou informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão liminar. Em 07/07/2020, foi proferido despacho mantendo a liminar. A DASA apresentou apólice de seguro- garantia e, em 21/07/2020, foi deferida a substituição da penhora por seguro garantia e determinado o cancelamento dos bloqueios realizados em relação aos seus bens. Até a presente data não há novas movimentações. Em 18/11/2021, foi praticado ato ordinatório certificando que as defesas apresentadas pelos réus são tempestivas e que o Estado do Rio de Janeiro foi notificado, mas não apresentou manifestação, tendo o prazo transcorrido. Em 22/11/2021, foi proferido determinando a intimação do MP para aditar a inicial adequando-a aos ditames da Nova Lei de Improbidade Administrativa e, após a intimação do autor, determinou a intimação dos réus para apresentarem contestação. Em 14/12/2021, o MP apresentou manifestação pugnando pelo prosseguimento do feito sem o aditamento à inicial. Na mesma data, foi praticado ato ordinatório determinando envio de intimação aos réus para apresentarem contestação no prazo comum de 30 dias. Em 07/03/2022, a DASA apresentou contestação. Em 09/03/2022, o corréu Sérgio Côrtes apresentou contestação. Em 12/7/2022, o MP requereu a citação por hora certa do corréu Luiz Antonio da Silva Alves, o que foi deferido em 17/7/2022. Em 15/9/2022, o corréu Luiz Antonio da Silva Alves constituiu advogado e requereu o acesso à mídia acautelada pelo MPRJ no cartório. Em 14/10/2022, o corréu Marcos Musafir apresentou manifestação sobre as alterações da nova Lei de Improbidade. Em 27/10/2022, foi certificada a entrega da mídia acautelada em cartório para o corréu Luiz Antonio da Silva Alves. Em 25/1/2023, o corréu Luiz Antônio da Silva Alves apresentou sua contestação. Em 20/4/2023, foi

	<p>juntada a petição do Estado do Rio de Janeiro requerendo ingresso no feito como assistente do MPRJ. Em 9/8/2023, o MPRJ se manifestou em réplica. Em 24/10/2023, foi proferido despacho determinando que o cartório certifique a citação e a tempestividade das manifestações de todos os réus. Em 31/10/2023, o cartório juntou certidão aos autos cumprindo o último despacho e, na mesma data, os autos foram conclusos. Em 08/1/2024, foi proferido despacho determinando a intimação das partes para manifestação em provas. Em 25/01/2024, o corréu Sérgio Luis Côrtes da Silveira apresentou sua petição de provas. Em 29/01/2024, o corréu Maurício Passou apresentou sua petição de provas. Em 2/2/2024, a DASA apresentou sua manifestação sobre provas. Em 20/3/2024, foi juntada petição do Estado do Rio de Janeiro requerendo a certificação do decurso do prazo para manifestação em provas pelos réus com posterior intimação ao ERJ para apresentação de petição de provas no prazo de 15 dias. Em 26/3/2024, o MPRJ juntou petição informando que não pretende produzir provas adicionais. Em 27/3/2024, os autos foram conclusos ao juiz.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foi proferida decisão de mérito.
h. Estágio do processo	Ainda não foi proferida decisão de mérito.
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Discussão sobre improbidade administrativa. Potencial pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável à Companhia poderá obrigá-la a ressarcir (i) os danos morais difusamente suportados pela coletividade, cujo valor se arbitra em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) os danos atribuídos ao erário, cujo valor histórico é de R\$7.185.066,96, sendo que a Companhia já ofereceu nos autos seguro garantia no valor de R\$4.670.293,52. Ademais, a Companhia estará sujeita às penas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429/92, quais sejam, pagamento de multa civil de duas vezes o valor do dano, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; e (iii) nulidade dos Contratos nº 013/2011 e 076/2010.

Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 1027146-93.2017.8.26.0554	
a. Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	10/11/2017
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo/SP
	Réus: HOSPITAL E MATERNIDADE DR CHRISTOVAO DA GAMA S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Valor da Causa = R\$ 134.746.280,00 Valor do Risco = R\$347.238.647,87 (Data Base: 1T.25) sendo o processo de responsabilidade compartilhada onde 35% é Gestão DASA (R\$ 121.533.526,80 e R\$ 225.705,121,00). Pleiteiam a condenação dos Réus (i) ao ressarcimento do dano equivalente ao dinheiro repassado pela Prefeitura ao IPSA e o incremento do dinheiro público ao fundo de custeio, para manutenção do atendimento junto ao HMCG, perfazendo um total de R\$ 67.373.140,00; (ii) ao pagamento de multa de 100 vezes o valor apurado como desvio; (iii) ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 67.373.140,00.</p>

f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação de responsabilidade civil por atos de improbidade administrativa ajuizada pelo MPSP em face do HMCG, Instituto de Previdência de Santo André e demais pessoas físicas. O MPSP afirma que teria sido apurado, em inquérito civil, a existência de superfaturamento e práticas ilícitas decorrentes de conluio entre a administração municipal, o IPSA e o HMCG, envolvendo o chefe do executivo, funcionários e os sócios do nosocômio, dirigidas à obtenção de lucro indevido proveniente da realização de procedimentos médicos e ambulatoriais por meio de superfaturamento de produtos e serviços em prejuízo definitivo ao Erário. O MPSP pleiteia, liminarmente, a condenação dos réus (i) na indisponibilidade de bens, para assegurar o ressarcimento do erário público e remessa de ofício ao Corregedor Geral, para que os CRIs de São Paulo sejam oficiados para bloquear os bens imóveis dos requeridos, no (ii) bloqueio de veículos, embarcações e aeronaves dos requeridos, e (iii) na quebra de sigilo bancário e fiscal para verificar a ocorrência de enriquecimento ilícito. Ao final, requereu a condenação dos requeridos: (i) ao pagamento de multa civil correspondente a 100 vezes o valor apurado como desvio; ao pagamento de indenização por danos morais perfazendo um total de R\$67.373.140,00; ao ressarcimento do dano equivalente a R\$ (danos materiais – desvios e contratos anulados). Em primeira instância, o juízo proferiu sentença rejeitando a ação e extinguindo o processo. O MPSP recorreu da sentença, e o Tribunal de Justiça de São Paulo deu provimento ao recurso, anulando a sentença e determinando que o processo fosse retomado em primeira instância. Os réus recorreram para o Superior Tribunal de Justiça.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Sentença: rejeitou a ação com fulcro no artigo 17, §8º, da Lei n. 8.429/92 e extinguindo a ação preparatória n. 1025378-40.2014.8.26. 0554. Acórdão de apelação: provido o recurso interposto pelo MPSP determinando a anulação da r. sentença apelada e recebimento da petição inicial, citando-se os réus para apresentação de contestação.</p>
h. Estágio do processo	Recurso
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Discussão sobre improbidade administrativa. Potencial pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Além do impacto financeiros, em caso de condenação haverá proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente. Adicionalmente, trata-se de processo anterior a aquisição do Hospital pela Companhia, respaldado pelo SPA, atribuindo a responsabilidade aos antigos donos. Em caso de condenação, a Companhia tem o direito a ser indenizada de acordo com as proporções previstas no SPA, por quaisquer prejuízos que venham a ocorrer decorrente de débitos/cobranças de período de antiga gestão do Hospital.

(ii) Contingências Tributárias

Processo Administrativo nº 6017.2020.00150150 (6017.2021/0003289-1)	
a. Juízo	Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo
b. Instância	2ª instância administrativa
c. Data de instauração	17/06/2021
d. Partes no processo	Prefeitura de São Paulo x Diagnósticos da América S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do Risco = R\$147.219.221,97 (Data base: 1T.25). Não há provisão para este processo.

f. Principais fatos	<p>Trata-se de autos de infração que imputam à empresa a cobrança de ISS e de multas acessórias (pela suposta inobservância de obrigações acessórias relacionadas aos aludidos serviços de análises clínicas), relativamente aos anos de 2016 a 2018, em razão da suposta prestação de serviços análises clínicas pelas unidades atuadas.</p> <p>Em verdade, a discussão gira em torno da determinação do local da prestação dos aludidos serviços, na medida em que, enquanto o Fisco sustenta que a prestação ocorre onde é iniciado o atendimento do cliente (no caso, na unidade de coleta do material biológico), a empresa defende que a prestação se dá no local onde efetivamente ocorre a análise clínica do material biológico coletado (no caso, no NTO, localizado em Barueri).</p> <p>Além das cobranças a tais títulos, o Fiscal ainda lavrou 211 autuações (Autos de Infração compreendidos entre os números 006.782.482-0 e 006.782.638-5 e Autos de Infração compreendidos entre os números 006.783.263-6 e 006.783.386-1), para exigência de ISS e multas vinculados aos serviços relacionados a exames de imagem, porém, a empresa optou por realizar o recolhimento dos valores exigidos nessas autuações. Assim, a defesa apresentada vinculou-se apenas à parcela da cobrança relacionada aos serviços de análises clínicas. Houve decisão desfavorável em 1ª e 2ª instância administrativa, aguardando-se o julgamento perante às Câmaras Reunidas do CMT-SP.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Proferido acórdão pela Turma Julgadora que não acolheu a tese de ISS - Local de prestação (de que o ISS seria devido para Barueri, pois é lá que se realizariam as análises clínicas, ou, ainda o rateio de ISS entre São Paulo e Barueri e o abatimento dos valores recolhidos pelo NTO) e negou provimento ao recurso. Apesar disso, tivemos um êxito parcial (um valor bem pequeno do total em discussão), em razão de a Turma Julgadora verificar, conforme apontado pela Cia, que houve exigência em duplicidade para alguns Als que foram lavrados complementarmente aos Als originais, concluindo a Turma Julgadora que 4 Als deveriam ser cancelados e outros 20 retificados para corrigir os valores de ISS e multa lançados. Ainda que representem uma parcela bem pequena da autuação, trata-se de uma redução definitiva.</p>
h. Estágio do processo	3ª instância administrativa
i. Chance de perda	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Consideramos este caso relevante pelo valor envolvido e porque qualquer entendimento diferente ao local do recolhimento do ISS, gerará uma mudança de estrutura fiscal e mudança de procedimento no setor de análises clínicas como um todo, visto que ainda não existe definição da tese no âmbito dos tribunais superiores.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro para pagamento dos valores consignados no auto de infração, conforme indicado na alínea "e" acima, não havendo, na opinião da Companhia e com base no parecer de advogados externos, qualquer efeito adverso às atividades da Companhia.

Processo Administrativo nº 10314-720.512/2019-24	
a. Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b. Instância	2º Instância Administrativa
c. Data de instauração	18/11/2019
d. Partes no processo	HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A e RECEITA FEDERAL DO BRASIL
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do Risco = R\$ 116.605.855,99 (Data base: 1T.25). Não há provisão para este processo.
f. Principais fatos	Auto de infração lavrado para cobrança de IRPJ e CSLL.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferido o Acórdão nº 101-000.424 pela 4ª TURMA DA DRJ01: (i) reduzindo o valor do IRPJ e da CSLL exigidos; (ii) mantendo a responsabilidade tributária de Marcelo, Joaquim e Biodínamo. Decisão sujeita a recurso de ofício em relação à parcela exonerada da cobrança. Não houve movimentações no ano de 2023.
h. Estágio do processo	2º Instância Administrativa
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Consideramos este caso relevante pelo valor envolvido.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Trata-se de processo anterior a aquisição do Hospital pela Companhia, respaldado pelo SPA, atribuindo a responsabilidade aos antigos donos. Em caso de condenação, a Companhia tem o direito a ser indenizada por quaisquer prejuízos que venham a ocorrer decorrente de débitos/cobranças de período de antiga gestão do Hospital.

Processo Administrativo nº 10314-720.041/2019-54	
a. Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b. Instância	2º Instância Administrativa
c. Data de instauração	04/03/2022
d. Partes no processo	HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A e RECEITA FEDERAL DO BRASIL
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do Risco = R\$88.741.928,40 (Data base: 1T.25). Não há provisão para este processo.
f. Principais fatos	Auto de infração lavrado para cobrança de Contribuições Previdenciárias do ano de 2014
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferido o Acórdão de 1ª instância nº 03-090.623 - 5ª Turma da DRJ/BSB que julgou improcedente a impugnação, de forma a se manter o lançamento contestado na sua totalidade e as responsabilidades tributárias atribuídas
h. Estágio do processo	2º Instância Administrativa
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Consideramos este caso relevante pelo valor envolvido.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Trata-se de processo anterior a aquisição do Hospital pela Companhia, respaldado pelo SPA, atribuindo a responsabilidade aos antigos donos. Em caso de condenação, a Companhia tem o direito a ser indenizada por quaisquer prejuízos que venham a ocorrer decorrente de débitos/cobranças de período de antiga gestão do Hospital.

Execução Fiscal nº 0006303-47.2016.4.03.6144	
a. Juízo	1ª Vara Federal da Justiça Federal de São Paulo
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	10/08/2016
d. Partes no processo	União Federal x Diagnósticos da América S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ R\$107.477.317,77 (Data base: 1T.25). Não há provisão para este processo.
f. Principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal que imputam à empresa a cobrança de valores de Pis e Cofins do ano de 2011, no qual a Receita Federal do Brasil desconsiderou as exclusões realizadas pela Cia na apuração de suas receitas, por entender que a empresa não possuía controles contábeis e extracontábeis que comprovassem a origem dessas deduções. Não houve discussão na esfera administrativa, tendo os autos de infração sido diretamente inscritos em dívida ativa e executados. A discussão em sede dos Embargos à Execução Fiscal aguardam a finalização da fase pericial. Ainda não houve decisão em 1ª instância judicial, aguardando-se ainda a apresentação de Impugnação pela Prefeitura de São Paulo.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foi proferida decisão de mérito
h. Estágio do processo	1ª instância judicial
i. Chance de perda	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Consideramos este caso relevante pelo valor envolvido

k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro para pagamento dos valores consignados na Execução Fiscal, conforme indicado na alínea "e" acima, não havendo, na opinião da Companhia e com base no parecer de advogados externos, qualquer efeito adverso às atividades da Companhia.
---	--

Processos Administrativos nº 10882-904.868/2023-51 e 10882-908.317/2023-66	
a. Juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b. Instância	1ª instância administrativa
c. Data de instauração	07/06/2023 (10882-904.868/2023-51) e 04/08/2023 (10882-908.317/2023-66)
d. Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Diagnósticos da América S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do Risco = R\$89.087.511,19 e R\$ 76.460.249,32, respectivamente. (Data base: 1T.25) Não há provisão para estes processos.
f. Principais fatos	Os casos envolvem 4 despachos decisórios que entenderam pela não homologação de compensações realizadas pela DASA com utilização de Saldo Negativo de imposto sobre a renda da pessoa jurídica ("IRPJ") dos anos-calendários de 2019 e 2020, com base no exclusivo argumento de que, por ter sido verificada a existência de mais de uma Escriturações Contábeis-Fiscais ("ECFs") transmitidas para o período (o que decorreu de eventos societários verificados no curso de ambos os anos – incorporação de empresas), não teria sido possível confirmar a qual delas estaria atrelado o direito creditório pleiteado. Ocorre que, jamais poderiam os despachos decisórios glosarem a integralidade do direito de crédito a que faz jus a Manifestante com base nesse argumento, seja porque o próprio pedido de compensação indica que o período a que se refere o crédito é todo o ano-calendário de 2019 ou 2020 (de modo que bastaria que o Fiscal somasse os Saldos Negativos indicados em todas as ECFs transmitidas em cada ano), seja porque poderia o Fisco, ao menos, ter se utilizado de uma das ECFs de cada período (talvez, a que apresentasse o crédito de maior valor em cada ano-calendário), sendo descabida a glosa integral, sobretudo quando nem mesmo o Fisco questionou a existência do crédito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão desfavorável em 1ª instância administrativa. Aguarda-se decisão do CARF (2ª instância administrativa)
h. Estágio do processo	2ª instância administrativa
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Consideramos estes casos relevantes pelos valores envolvidos.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro para pagamento dos valores consignados no auto de infração, conforme indicado na alínea "e" acima, não havendo, na opinião da Companhia e com base no parecer de advogados externos, qualquer efeito adverso às atividades da Companhia.

Execução Fiscal nº 1531899-26.2024.8.26.0090	
a. Juízo	Vara das Execuções Fiscais Municipais de São Paulo
b. Instância	1ª instância judicial
c. Data de instauração	25/09/2024
d. Partes no processo	Exequente: Município de São Paulo Executado: Diagnósticos da América S.A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do Risco = R\$157.196.996,52 (Data Base = 1T.25)

f. Principais fatos	Trata-se de processo que traz exigência de supostos débitos de ISS decorrentes da prestação de serviços de análises clínicas (item 4.02 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03), referentes a 01/2016, 01/2017 e 01/2018, relacionados ao nº de contribuinte 3.176.656-0, estabelecimento com endereço à Rua Mateo Bei, 02078, São Mateus.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há decisão de mérito proferida.
h. Estágio do processo	Processo em fase inicial, ainda aguardando confirmação da citação.
i. Chance de perda	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de discussão relativa à definição do local da prestação dos serviços de análises clínicas.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Além do impacto de caixa decorrente da obrigação de recolhimento dos valores cobrados, uma eventual decisão negativa será um precedente desfavorável que poderá influenciar futuras decisões para casos semelhantes.

(iii) **Contingências Trabalhistas**

Ação civil pública nº 0001190-37.2012.5.01.0062	
a. Juízo	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO) - 62ª VT DO RIO DE JANEIRO - RJ
b. Instância	7ª Turma – TST
c. Data de instauração	10/09/2012
d. Partes no processo	Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO Reclamada: Diagnósticos da América S.A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não existem valores envolvidos, trata-se de obrigação de fazer.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública em razão de denúncia anônima narrando que a empresa não efetuava o registro em CTPS (CLT) de médicos que lhe prestam serviços nas unidades do Rio de Janeiro e Niterói e que ainda havia técnicos contratados por empresa interposta na unidade Niterói.</p> <p>Restou designado prazo para a empresa juntar aos autos a relação de médicos que lhe prestam serviços.</p> <p>A empresa apresentou defesa e houve a devida instrução processual.</p> <p>A sentença de primeiro grau concluiu pela improcedência da ação, tendo o Ministério Público do Trabalho recorrido por meio de interposição de Recurso Ordinário requerendo a reforma da decisão.</p> <p>O Tribunal Regional do Trabalho determinou pela reforma da decisão nos seguintes termos:</p> <p>(i) a empresa terá a obrigação de fazer e contratar diretamente, com registro na ctps, todos os médicos e quaisquer profissionais necessários à atividade principal da empresa, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00, por trabalhador em situação irregular;</p> <p>(ii) obrigação de não fazer consistente em abster-se de contratar médicos e quaisquer profissionais necessários à atividade fim da empresa, por meio de pessoas jurídicas constituídas por aqueles profissionais, por falsos autônomos ou por trabalhadores sem registro do contrato de trabalho na ctps ou qualquer outra forma que vise mascarar a relação de emprego, abstendo-se de transferir a outrem (terceirização a pessoas jurídicas) suas atividades essenciais, sob pena de multa diária de R\$ 30.000,00, por contrato irregular.</p> <p>(iii) pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$20.000.000,00.</p>

	A Dasa interpôs Recurso de Revista perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST) onde o processo aguarda julgamento desde então na tentativa de reforma do Acórdão.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de piso declarou a ação improcedente e o acórdão de segundo grau, proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho reformou a sentença. A empresa, por sua vez, recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) onde o processo aguarda julgamento até o momento.
h. Estágio do processo	Processo aguardando julgamento do Recurso de Revista interposto pela Dasa.
i. Chance de perda	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acórdão de segundo grau determinou que a Dasa não mais contrate profissionais médicos como prestadores de serviços (PJ's), apenas e tão somente como empregados diretos (CLT) sob pena de multa. Desta forma, diante da matéria e impacto na operação se a decisão for mantida, entendemos como relevante para reporte.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Obrigação de não fazer consistente em abster-se de contratar médicos e quaisquer profissionais necessários à atividade fim da empresa, por meio de pessoas jurídicas constituídas por aqueles profissionais, por falsos autônomos ou por trabalhadores sem registro do contrato de trabalho na CTPS ou qualquer outra forma que vise mascarar a relação de emprego, abstendo-se de transferir a outrem (terceirização a pessoas jurídicas) suas atividades essenciais, sob pena de multa diária de R\$ 30.000,00, por contrato irregular. Pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$20.000.000,00.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Não há valores a serem provisionados considerando os critérios adotados no item 4.4 para fins de preenchimento deste formulário. Todos os processos destacados se encontram no Remoto ou Possível.

4.6 Processos sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas não figuravam como partes em processos sigilosos relevantes que não tenham sido divulgados nos itens anteriores.

4.7 – Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Inquérito Civil nº 115172/2021 (MP-SP)

Inquérito civil originado de representação de membros do Conselho Gestor da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Vila Maria, Vila Guilherme e Vila Medeiros, instaurado em 21 de maio de 2021, indicando possíveis falhas nos serviços prestados pela Cientificalab à Prefeitura de São Paulo, no laboratório do PS de Vila Maria Baixa. Em 28/07/2021, a Cientificalab apresentou esclarecimentos sobre os fatos representados. Desde então não houve movimentação relevante, visto que o MP vem solicitando informações de auditoria instaurada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo antes de adotar providências. Caso os fatos apurados no âmbito do inquérito resultem no ajuizamento de ação civil pública, em caso de condenação, haverá: declaração de nulidade do contrato, ressarcimento de prejuízos e devolução de outros valores, além da aplicação de penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Ação Civil Pública - 0450434-37.2011.8.19.0001 – Hospital São Lucas

Ação Civil Pública objetivando que o hospital se absteresse de exigir em qualquer ocasião cheque caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de créditos no ato ou anteriormente a prestação de serviço de consumidores em situação de emergência ou urgência que dêem entrada no hospital, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por cada descumprimento. Houve acordo e atualmente a companhia vem cumprido.

Termo de Ajuste de Conduta nº 133/2002 – IC nº 000229.2002.01.000/7

Termo de Ajuste de Conduta com a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro) de abrangência para Hospital de Clínicas de Niterói Ltda, assinado em 25 de junho de 2002, cujo objeto é:

(a) Abster-se de utilizar os serviços prestados por profissionais intermediados por empresas interpostas para a realização de atividade que lhe são próprias, exceto nas hipóteses admitidas no Enunciado nº 331 do C. TST; (b) Abster-se de utilizar serviços, não-eventuais e subordinados, intermediado por sociedades cooperativas, seja para execução de suas atividades-fim e atividade-meio; (c) Compromete-se a não absorver mão-de-obra, não eventual e subordinada, fornecida por sociedades comerciais que subcontratam cooperativas de trabalho; (d) Compromete-se a contratar todos os trabalhadores que prestam serviço em sua empresa na qualidade de terceiros, procedendo ao devido registro em livro, ficha ou sistema eletrônico, na forma do Art. 41 da CLT, e assinar as respectivas CTPS na forma dos Arts. 13 e 29 da CLT. No entanto, em nosso entender a vedação de terceirização contida no TAC já se encontra ultrapassada pela legislação e, caso o mesmo seja "reavivado" pelo MPT, entendemos que vale a pena discutir sua não mais aplicação em razão das modificações do ordenamento jurídico, e isso deve ser feito através do ajuizamento de uma ação revisional.

A multa por descumprimento é de R\$5.000,00 por empregado irregular. E a Companhia atualmente está cumprindo os termos do TAC.

Termo de Ajuste de Conduta nº 15/2020 – IC nº 000126.2004.02.000/7

Termo de Ajuste de Conduta com a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo) de abrangência nacional, estendendo-se a todas as Companhias do grupo econômico, assinado em 20 de novembro de 2020, cujo objeto é: (a) Contratar pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, em observância ao percentual de cargos previsto no art. 93 da Lei n. 8.213/91, no prazo 36 meses, compatíveis com as deficiências e limitações apresentadas, em condições isonômicas com os demais empregados, sem implicar na dispensa dos atuais empregados. (b) Somente dispensar empregado nessas condições após a contratação de substituto em condições semelhantes, nos termos do art. 36, §1º, do Decreto n. 3298/99 e do §1º, art. 93, da Lei n. 8.213/91. (c) Constituir uma Comissão, a qual ficará responsável pela administração, acompanhamento, orientação, prestação de contas e demais

providências no efetivo cumprimento do TAC. (d) Adequar o ambiente, as instalações e os postos de trabalho às necessidades dos empregados portadores de deficiência ou reabilitados, garantindo-lhes o acesso, o deslocamento, o conforto e o exercício adequado das funções. (e) Desenvolver e implementar, diretamente, ou por meio do SENAC e demais entidades do Sistema "S" ou por empresas e entidades especializadas, programas de capacitação profissional para pessoas portadores de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298/99, com redação do Decreto nº 5296, de 02.12.2004. (f) Comprovar o cumprimento, nestes autos, de 12 em 12 meses, a contar da assinatura do TAC. (g) Informar, em todos os seus anúncios para a contratação de novos empregados, a existência de vagas para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados pela Previdência Social. Firmado um TAC aditivo, para prorrogar o prazo para cumprimento do item (a), da seguinte forma: (i) 30% da cota legal durante o ano de 2020; (ii) 65% da cota legal durante o ano de 2021; e (iii) 100% da cota legal durante o ano de 2022. Foi acordado ainda, que sempre que houver necessidade de realizar contratações de empregados, oficiar à Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, às Unidades de Referência de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de cada local onde possua estabelecimento, caso existente a instituição no local, mediante protocolo, indicando a disponibilidade de vagas e os requisitos necessários ao seu preenchimento, visando buscar candidato beneficiário reabilitado ou pessoa com deficiência. A Companhia deverá solicitar, ainda, perante ao menos cinco entidades de assistência à pessoa com deficiência, o encaminhamento de pessoas com deficiência para o trabalho. Para tanto deverá, através de visita às instituições, manter estreitamento das relações, com o fim de conhecer a realidade das pessoas com deficiência e a possível adequação do meio ambiente do trabalho para inserção dessas pessoas, registrando-se os atos para este fim. Verificada a ausência de profissional habilitado para ocupar a vaga existente, após o prazo de 15 dias, contados do oferecimento da vaga pela , pelos meios usuais, e expedidos os comunicados da existência da vaga específica às entidades mencionadas no parágrafo 2º, tal fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Trabalho, com a devida comprovação das providências adotadas para a inclusão do profissional com deficiência, inclusive da realização de entrevistas com os trabalhadores indicados pelas referidas instituições/entidades. Os procedimentos mencionados nos itens anteriores não apresentam caráter exaustivo, não eximindo a de adotar outras medidas que se fizerem necessárias para a seleção e admissão dos trabalhadores com deficiência, tais como: instituição de programa de qualificação profissional, contratação de Companhia de recursos humanos, celebração de convênios com entidades e associações de pessoas com deficiência, implementação de programas e projetos de inclusão social para pessoas em situação de vulnerabilidade social (entre elas, pessoas com transtornos mentais, ex- presidiários e outros) e outras ações necessárias ao cumprimento da cota legal e da responsabilidade social. A Companhia ainda deverá informar em todos os seus anúncios de ofertas de empregos a existência de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, inclusive em anúncio de jornais. Caso a pessoa com deficiência esteja somente realizando a qualificação profissional, a Companhia somente não o contratará, ao final do curso/treinamento, se comprovar, justificadamente, que a pessoa não está apta para o cargo ou se já tiver cumprido a cota. Em relação aos empregados que não se enquadram no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, serão aceitas as contratações que se enquadrem na definição do art. 2º, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para tal, deverá ser apresentado relatório elaborado por médico do trabalho, médico particular ou outro profissional habilitado ou, ainda, equipe multiprofissional, a declarar de forma explícita, se os examinados são deficientes, por possuírem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual era interação com uma ou mais barreiras, podendo obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A Companhia ainda está no prazo para cumprimento de 65% do total da meta estabelecida.

A multa por descumprimento é de R\$103.000,00 por pessoa com deficiência ou reabilitado não contratado, que incidirá cada vez que ficar constatado o descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas II.a e II.c, independentemente da obrigação da contratação das pessoas com deficiência e/ou beneficiários do INSS reabilitados, nos termos da legislação vigente. Para os itens "b" e "f", R\$210.000,00 por descumprimento. Para os itens "h" a "o", R\$20.000,00 por descumprimento. O valor das multas será atualizado pelo índice de correção dos débitos trabalhistas, conforme Tabela editada pelo TRT da 2ª Região, reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador. A Companhia cumpriu a primeira parte do termo aditivo do TAC (preenchimento de 30% da cota legal no ano de 2020) atualmente o processo está arquivado com o TAC e estamos cumprindo com o preenchimento de 58,25% da cota legal (2022).

Processos relacionados a tese de ISS – Local da Prestação de Serviços

A Companhia é parte ativa em 214 processos cujo risco é possível, no âmbito administrativo e judicial, que em 31 de março de 2025 totalizam R\$ 640.595MM – Dentro do valor informado, estão incluídos os processos Processo Administrativo nº 6017.2021/0003289-1/6017.2020.00150150 e a Execução Fiscal nº 1531899-26.2024.8.26.0090, descritos no item 4.4.

Tratam-se da cobrança tanto administrativa quanto judicial de valores a título de ISS sobre os exames de análises clínicas efetuados pelas empresas do Grupo DASA. Tal cobrança corrobora a tese de ISS devido no Local da Prestação de Serviços, cuja discussão gira em torno da determinação do local da prestação dos aludidos serviços, na medida em que, enquanto o Fisco sustenta que a prestação ocorre onde é iniciado o atendimento do cliente (no caso, na unidade de coleta do material biológico), a empresa defende que a prestação se dá no local onde efetivamente ocorre a análise clínica do material biológico coletado (no caso, nos NTOs). Não existe ainda definição pacificada sobre o tema no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e, eventual julgamento desfavorável do tema acarretará mudança de estrutura fiscal e mudança de procedimento no setor de análises clínicas como um todo. Em caso de decisão desfavorável, o impacto financeiro será o pagamento dos valores consignados nos autos de infração.